



Folha N.º	41
SEMA	Processo N.º 464/01
Rubrica	EFEITO

Folha Nº	01
Processo Nº	464/01
Rubrica	⊙


Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar e devolver a esta CEI Interlegis os documento em anexo.

EMENTA: Formalização da adesão da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

EM: 29/05/2001.

Atenciosamente,

  
*José Oswaldo Fermoze* Câmara  
Analista de Informática Legislativa



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº	02
Processo Nº	464/01
Rubrica	Ø

Folha Nº	42
Processo Nº	464/01
Rubrica	SEM EFEITO

Ao

CEI

Processo autuado com Carta da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina s/nº que constituem as folhas de 01 a 42, devidamente numeradas e rubricadas.

Em: 07.06.2001

MARIA JOSÉ SOARES SANTOS  
Chefe do SEA

42



PRODASEN

000464015  
000464/01-5Centro de informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº	01
Processo Nº	464/01
Rubrica	EF/4

Brasília, 17 de janeiro de 1999

Exmo. Sr.  
Presidente da Assembléia Legislativa do  
Estado de SANTA CATARINA

Folha Nº	04
Processo Nº	464/01
Rubrica	EF/4

012  
Recebido  
em 12/03/99  
atualizado em  
23/03/99

Senhor Presidente,

O Programa InterLegis - Comunidade Virtual do Poder Legislativo - consiste de uma rede de comunicação, informação e serviços entre os Parlamentos e/ou Parlamentares brasileiros, nas esferas federal, estadual e municipal. O programa já dispõe de página na Internet, que pode ser consultada no endereço <http://www.interlegis.gov.br>.

Patrocinada pelo Senado Federal e operacionalizada pelo PRODASEN - Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal, a Rede InterLegis pretende registrar informações sobre todos os parlamentares em exercício, visando possibilitar, entre outras facilidades, a comunicação entre eles através da Internet.

Tendo em vista a realização de eleições em outubro próximo passado, e objetivando atualizar nossas bases de dados com as informações decorrentes daquele pleito, vimos solicitar a V. Exa. o obséquio de fornecer, com a brevidade possível, os seguintes dados sobre os parlamentares que passarão a integrar esta Casa Legislativa no período 1999/2003:

- Nome Completo
- Nome Parlamentar
- Partido que representa

Caso já estejam disponíveis, solicitamos ainda as seguintes informações sobre cada parlamentar:

- Endereço do Gabinete
- Telefone
- Fax

Agradecendo antecipadamente pela atenção dispensada, somos,

Atenciosamente,

**Armando Roberto Cerchi do Nascimento**  
Diretor da Coordenação Especial do Programa InterLegis

Coordenação Especial do Programa InterLegis  
Prodasen - Senado Federal  
Via N2 - Anexo C do Senado Federal  
70165-900 - Brasília - DF



# Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

OF. N° 003

Florianópolis, 23 de fevereiro de 1999

Folha N°	05
Processo N°	464/01
Rubrica	

Setor N°	03
Processo N°	464/01
Rubrica	

SEM EFEITO

*atualizado em 23/03*

Excelentíssimo Senhor  
Armando Roberto Cerchi do Nascimento  
Diretor da Coordenação Especial do Programa InterLegis

Senhor Diretor,

Em atenção a vossa solicitação, temos a grata satisfação de enviar-lhe relação anexa dos Parlamentares da 14° Legislatura deste Poder, informando nome completo, nome Parlamentar e partido que representa.

Anexamos ainda, conforme solicitação, número do gabinete dos senhores Deputados com respectivos telefones e fax.

Sendo o que nos apresenta, colhemos do ensejo para consignar expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
Pedrinho Moresco

Diretor do Departamento Parlamentar



# Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

OF: N° 003

Florianópolis, 23 de fevereiro de 1999

Folha N°	06
Processo N°	464/01
Rubrica	0

Setor N°	04
Processo N°	464/01
Rubrica	SEM EFEITO

Excelentissimo Senhor  
Armando Roberto Cerchi do Nascimento  
Diretor da Coordenação Especial do Programa InterLegis

Senhor Diretor,

Em atenção a vossa solicitação, temos a grata satisfação de enviar-lhe relação anexa dos Parlamentares da 14° Legislatura deste Poder, informando nome completo, nome Parlamentar e partido que representa.

Anexamos ainda, conforme solicitação, número do gabinete dos senhores Deputados com respectivos telefones e fax.

Sendo o que nos apresenta, colhemos do ensejo para consignar expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Pedrinho Moresco  
Diretor do Departamento Parlamentar



# Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Folha N.º 07  
Processo N.º 46401  
Rubrica EFETIVO

## RELAÇÃO DOS SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo N.º  
Rubrica

DEPUTADOS- NOME COMPLETO	NOME PARLAMENTAR	PARTI DO
1 .ADELOR FRANCISCO VIEIRA	ADELOR VIEIRA	PFL
2 .AFONSO SPANIOL	AFONSO SPANIOL	PDT
3 .ALESSANDRO SANDRO TARZAN SILBERT CAMPOS DA SILVA	SANDRO TARZAN	PTB
4 .CESAR ANTÔNIO DE SOUZA	CÉSAR SOUZA	PFL
5 .CIRO MARCIAL ROZA	CIRO ROZA	PFL
6 .FRANCISCO DE ASSIS NUNES	FRANCISCO DE ASSIS	PT
7 .GELSON SORGATO	GELSON SORGATO	PMDB
8 .GILMAR KNAESEL	GILMAR KNAESEL	PPB
9 .HEITOR LUIZ SCHÉ	HEITOR SCHÉ	PFL
10.HERNEUS JOÃO DE NADAL	HERNEUS DE NADAL	PMDB
11.IDELI SALVATTI	IDELI SALVATTI	PT
12.IVAN CESAR RANZOLIN	IVAN RANZOLIN	PPB
13.IVO KONELL	IVO KONELL	PMDB
14.JAIME ALDO MANTELLI	JAIME MANTELLI	PDT
15.JAIME DA SILVA DUARTE (Licenciado)	JAIME DUARTE	PSDB
16.JOÃO DE OLIVEIRA ROSA	JOÃO ROSA	PSDB
17.JOÃO OMAR MACAGNAN (Licenciado)	JOÃO MACAGNAN	PFL
18.JOARES CARLOS PONTICELLI	JOARES PONTICELLI	PPB
19.JORGINHO DOS SANTOS MELLO	JORGINHO MELLO	PSDB
20.LÍCIO MAURO F. DA SILVEIRA	LÍCIO SILVEIRA	PPB
21.LUIZ ROBERTO HERBST	LUIZ HERBST	PMDB
22.MANOEL MOTA	MANOEL MOTA	PMDB
23.MILTON SANDER	MILTON SANDER	PPB
24.MOACIR SOPELSA	MOACIR SOPELSA	PMDB
25.NARCIZO LUIZ PARISOTTO	NARCIZO PARISOTTO	PMDB
26.NELSON GOETTEN DE LIMA	NELSON GOETTEN	PPB
27.NEODI SARETTA	NEODI SARETTA	PT
28.NILSON GONÇALVES DE SOUZA	NILSON GONÇALVES	PFL
29.ODACIR ZONTA	ODACIR ZONTA	PPB
30.ODETE PRESTES DO NASCIMENTO	ODETE DO NASCIMENTO	PPB
31.ONOFRE SANTO AGOSTINI	ONOFRE AGOSTINI	PFL
32.PAULO R. BARRETO BORNHAUSEN	PAULO BORNHAUSEN	PFL
33.PEDRO FRANCISCO UCZAI	PEDRO UCZAI	PT
34.RENO LUIZ CARAMORI	RENO CARAMORI	PPB
35.ROGÉRIO MENDONÇA	ROGÉRIO MENDONÇA	PMDB
36.ROMILDO LUIZ TITON	ROMILDO TITON	PMDB
37.RONALDO JOSÉ BENEDETT	RONALDO BENEDETT	PMDB
38.VALMIR FRANCISCO COMIN	VALMIR COMIN	PPB
39.VOLNEI JOSÉ MORASTONI	VOLNEI MORASTONI	PT
40.WILSON ROGÉRIO WAN-DALL	WILSON WAN-DALL	PFL
<b>SUPLENTES CONVOCADOS</b>		
01.CLÉSIO SALVARO CSALVARO	CLESIO SALVARO	PFL
02.JOÃO ITAMAR DA SILVEIRA JSILVEIRA	JOÃO ITAMAR	PSDB

Folha Nº 08  
 Processo Nº 464/01  
 Rubrica 8

Série N.º 06  
 Processo Nº 464/01  
 Rubrica EFELTA

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
 CASA MILITAR

**DEPUTADOS ESTADUAIS**

NOME	PART	GAB	TELEFONES	FAX	D.NASC.
ADELOR FRANCISCO VIEIRA	PFL	315	221.2638 (2638)	221.2639	07/01
AFONSO SPANIOL	PDT	314	221.2726 (2726)	221.2727	20/11
CESAR ANTONIO DE SOUZA	PFL	118A	221.2659 (2659)	221.2660	08/11
CIRO MARCIAL ROZA	PFL	128A	221.2708 (2708)	221.2709	20/08
CLÉSIO SALVARO	PFL	116A	221.2774 (2774)	221.2775	02/08
FRANCISCO DE ASSIS NUNES	PT	206	221.2696 (2696)	221.2697	08/09
GELSON SORGATO	PMDB	126A	221.2720 (2720)	221.2721	20/08
GILMAR KNAESEL	PPB	124A	221.2632 (2632)	221.2633	28/08
HEITOR LUIZ SCHE	PFL	114	221.2650 (2650)	221.2651	08/03
HERNEUS JOAO DE NADAL	PMDB	202	221.2702 (2702)	221.2703	06/03
IDELI SALVATTI	P T	115A	221.2680 (2680)	221.2681	18/03
IVAN CESAR RANZOLIN	PPB	203	221.2641 (2641)	221.2642	18/06
IVO KONELL	PMDB	103A	221.2738 (2738)	221.2739	03/06
JAIME ALDO MANTELLI	PDT	207	221.2729 (2729)	221.2730	31/03
JOÃO ITAMAR DA SILVEIRA	PSDB	119A	221.2735 (2735)	221.2736	12/12
JOÃO ROSA	PSDB	105A	221.2671 (2671)	221.2672	21/08
JOARES CARLOS PONTICELLI	PPB	112A	221.2711 (2711)	221.2712	10/02
JORGINHO DOS SANTOS MELLO	PSDB	208	221.2647 (2647)	221.2648	15/07
LÍCIO MAURO DA SILVEIRA	PPB	115	221.2674 (2674)	221.2675	27/03
LUIZ ROBERTO HERBST	PMDB	108A	221.2668 (2668)	221.2669	19/10
MANOEL MOTA	PMDB	127A	221.2714 (2714)	221.2715	03/08
MILTON SANDER	PPB	122A	221.2629 (2629)	221.2630	30/04
MOACIR SOPELSA	PMDB	107A	221.2689 (2689)	221.2690	05/08
NARCIZO LUIZ PARISOTTO	PMDB	117A	221.2748 (2748)	221.2749	08/02
NELSON GOETTEN DE LIMA	PPB	113A	221.2732 (2732)	221.2733	16/10
NEODI SARETTA	P T	125A	221.2705 (2705)	221.2706	18/10
NILSON GONÇALVES DE SOUZA	PFL	121A	221.2745 (2745)	221.2746	14/09
ODETE PRESTES NASCIMENTO	PPB	109A	221.2686 (2686)	221.2687	02/03
ODACIR ZONTA	PPB	111A	221.2653 (2653)	221.2654	18/07
ONOFRE SANTO AGOSTINI	PFL	120A	221.2644 (2644)	221.2645	22/03
PAULO ROBERTO BORNHAUSEN	PFL	205	221.2691 (2691)	221.2693	19/09
PEDRO FRANCISCO UCZAI	PT	313	221.2662 (2662)	221.2663	10/03
RENO LUIZ CARAMORI	PPB	114A	221.2656 (2656)	221.2657	20/01
ROGÉRIO MENDONÇA	PMDB	106A	221.2683 (2683)	221.2684	27/01
ROMILDO LUIZ TITON	PMDB	117	221.2723 (2723)	221.2724	24/08
RONALDO JOSÉ BENEDETT	PMDB	104A	221.2699 (2699)	221.2700	09/03
SANDRO TARZAN	PTB	123A	221.2717 (2717)	221.2718	21/12
VALMIR FRANCISCO COMIN	PPB	110A	221.2676 (2676)	221.2678	10/08
VOLNEI JOSE MORASTONI	P T	129A	221.2665 (2665)	221.2666	25/09
WILSON ROGÉRIO WAN-DALL	PFL	204	221.2635 (2635)	221.2636	21/07

**(A)- ANEXO.**

Assembléia Legislativa de Santa Catarina

Rua Jorge Luiz Fontes, 310 - Florianópolis - CEP 88.020.900 - SC ( Corpo da Guarda - ALESC ) -

Fones: ( 048 ) 221.2507 / 2508 ou 229.6303 - 24h

Atualizado em 08.02.99



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA**  
**GABINETE DO DEPUTADO JAIME MANTELLI - LIDER DO PDT**

OF/GAB/Nº 575/99

Florianópolis, 11 de novembro de 1999

Ilmo. Sr.  
**ARMANDO ROBERTO NASCIMENTO**  
Diretor da Coord. Especial do Prog. Interlegis  
**PRODASEM - SENADO FEDERAL**  
Via N2 Anexo C do Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

005931/99


Folha Nº	09
Processo Nº	464/01
Rubrica	D

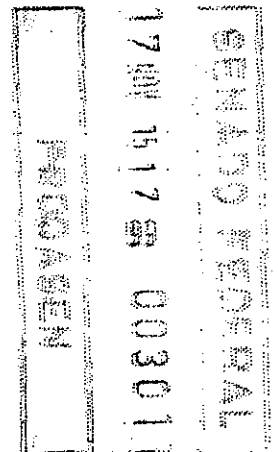
SEMI	39
Folha	464/01
Processo Nº	EFE
Rubrica	E17

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, acusamos recebimento do *Manual do Parlamentar* sobre o Programa Interlegis, o qual agradecemos. Será de grande valia para este Gabinete.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar votos de consideração e apreço, colocando nosso Gabinete à disposição.

  
Deputado **JAIME MANTELLI**  
Líder do PDT



Para: Sr. Robson - SCL  
De: Katia - CEI  
p/ providências  
22/11/99



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Brasília, em 29 de junho de 2000

Folha Nº	10
Processo Nº	464/01
Rubrica	

Exmo. Sr.  
Deputado GILMAR KNAISEL  
DD Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Assunto: Projeto Interlegis

Sr. Presidente,

Tendo em vista a implantação da infra-estrutura do Programa Interlegis, em andamento nas Assembléias Legislativas, cumpre informar a V. Exa. que estamos em processo de licitação para aquisição de produtos e serviços para a Rede Nacional Interlegis.

O edital a ser cumprido pelos licitantes, prevê uma indispensável visita técnica, a todas as Casas Legislativas que integrarão a Rede. Nestas visitas, os licitantes verificarão a localização e às condições para instalação das Salas Multi-Use e de Videoconferência, uma vez que tal procedimento é fundamental para assegurar a adequação das propostas dos licitantes às condições específicas de cada local.

Assim, solicito que V. Exa. indique um responsável para receber e acompanhar os licitantes na referida visita, fazendo uso para tanto do fax nº (61) 321-1075.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os meus protestos de estima e elevada consideração.

REGINA CÉLIA PERES BORGES  
Diretora Executiva

\*\*\* RELAT. COMUNICACAO \*\*\*

Nome: PRODISEM

TEL: OGI : 321 - 3986

DATA/HORA: 12:09 - 30/06/00

TEL REMOTO nome : 048-224-1266

TOTAL PAG. TRANSMITIDA: 01

PAG. TRANSMITIDA C/ERRO :

TOTAL PAG. RECEBIDA: 00

RESULTADO COMUNIC: OK

Folha Nº	11
Processo Nº	469/01
Rubrica	

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Folha Nº 32  
 Processo Nº 464/01  
 Rubrica EXT 0

A/E. Eunice - Interlegis

Folha Nº 12  
 Processo Nº 464/01  
 Rubrica

www.alesc.sc.gov.br.

4º Sec

1º Sec

UCC

Sec. 4

NOME	PARTIDO	GAB	MUNICÍPIO	D. NASC.
Adelor Francisco Vieira	PFL	315	Joinville	07/01
Afonso Spaniol 3º Secret.	PPB	314	Itapiranga	20/11
Altair Guidi	PPB	111A	Criciúma	14/01
Cesar Antônio de Souza	PFL	118A	Florianópolis	08/11
Ciro Marcial Roza	PFL	128A	Brusque	20/08
Clésio Salvaro	PFL	116A	Siderópolis	02/08
Francisco de Assis Nunes	PT	206	Joinville	08/09
Gelson Sorgato	PMDB	126A	Xaxim	20/08
Gilmar Knaesel Presidente	PPB	124A	Pomerode	28/08
Heitor Luiz Sché 1º Vice	FFL	114	Rio do Sul	08/03
Herneus João de Nadal	PMDB	202	Caibi	06/03
Ideli Salvatti	PT	115A	Florianópolis	18/03
Ivan Cesar Ranzolin	PPB	203	Lages	18/06
Ivo Konell	PMDB	103A	Jaraguá do Sul	03/06
Jaime Aldo Mantelli	PDT	207	Chapecó	31/03
Jaime Duarte	PPS	119A	Orleans	17/05
João Rosa	PTB	105A	Joinville	21/08
Joarez Carlos Ponticelli	PPB	112A	Tubarão	10/02
Jorginho dos Santos Mello	PSDB	208	Joaçaba	15/07
Lício Mauro da Silveira	PPB	115	Florianópolis	27/03
Luiz Roberto Herbst	PMDB	108A	Mafra	19/10
Manoel Mota	PMDB	127A	Araranguá	03/08
Milton Sander	PPB	122A	Chapecó	30/04
Moacir Sopelsa	PMDB	107A	Concórdia	05/08
Narcizo Luiz Parisotto	PMDB	117A	Chapecó	08/02
Nelson Goetten de Lima	PPB	113A	Taió	16/10
Neodi Saretta	PT	125A	Concórdia	18/10
Nilson Gonçalves de Souza	PFL	121A	Joinville	14/09
Odete Prestes Nascimento	PPB	109A	Florianópolis	02/03
Onofre Santo Agostini	PFL	120A	Curitibanos	22/03
Paulo Roberto Bornhausen	PFL	205	Florianópolis	19/09
Pedro Francisco Uezai	PT	313	Chapecó	10/03
Reno Luiz Caramori	PPB	114A	Caçador	20/01
Rogério Mendonça	PMDB	106A	Ituporanga	27/01
Romildo Luiz Titon	PMDB	117	Campos Novos	24/08
Ronaldo José Benedett	PMDB	104A	Criciúma	09/03
Sandro Tarzan	PTB	123A	São Joaquim	21/12
Valmir Francisco Comin	PPB	110A	Siderópolis	10/08
Volnei José Morastoni	PT	129A	Itajaí	25/09
Wilson Rogério Wan-Dall	PFL	204	Blumenau	21/07

Relatório de  
Urogen

**1.0 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA –  
ALESC**

**1.1 – PESSOAS CONTATADAS**

Folha Nº	13
Processo Nº	464/01
Rubrica	

Folha Nº	33
Processo Nº	464/01
Rubrica	E/12

- Deputado Gilmar Knaesel – Presidente da ALESC
- Sr Gerson Ávila Hulbert – Chefe de Gabinete da Presidência (Diretor Geral)
- Sr Guilberto Chaplin Savedra – Diretor de Informática
- Sr Galba de Oliveira – Consultor de Informática
- Sra Maria Aparecida – Assessora do Diretor de Informática
- Sr Pedro Alípio – Diretor de Recursos Humanos da ALESC
- Deputado Jair Manteli – Usuário da Rede

**1.2 – CRONOGRAMA DE PARTICIPAÇÕES**

31/08 – De 12:00 Hrs às 17:00 Hrs

Reunião com o Diretor de Informática, seu Consultor e sua Assessora  
Entrega do Convite ao Presidente da ALESC  
Contato com o Chefe de Gabinete da Presidência (Diretor Geral)

01/09 – De 09:00 Hrs às 15:00 Hrs

Reunião com o Consultor para levantamento de dados  
Reunião com o Diretor de Informática para validação e revisão  
Contato com um usuário: Deputado Jair Manteli

De 18:00 Hrs às 21:00 Hrs

Participação nas solenidades de inauguração do sistema de informações ao público visitante e de uma exposição histórica no hall da ALESC. Na oportunidade foi feita citação nominal da presença do representante do Projeto Interlegis, pelo Presidente da ALESC.

**1.3 – PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES**

A Diretoria de Informática está, formalmente, subordinada à Diretoria Administrativa. No entanto, há acesso e linha de reporte direto ao Presidente da ALESC. Há um grupo de pessoas de confiança do Presidente, todos ex fiscais da Receita Estadual, que formam o núcleo do grupo político envolvido com o projeto de carreira do Presidente. O Diretor de

Folha Nº	14
Processo Nº	469/01
Rubrica	

Folha Nº	34
Processo Nº	469/01
Rubrica	EFEITO

Informática e o Chefe de Gabinete formam esse grupo. Com essa proximidade, fica assegurada a atenção e prioridade aos projetos da área de Informática.

As áreas meio da ALESC reportam-se ao Chefe de Gabinete das Presidência que, desta forma, atua como Diretor Geral da Casa.

Além dessa proximidade com a Presidência, destaca-se a interação direta com os Srs Deputados. Presenciamos alguns contatos, inclusive Deputados procurando o Diretor de Informática na sua sala em busca de recursos ou informações.

Há também atuação próxima e participativa com a Diretoria de Recursos Humanos. Isto se reflete especialmente nos planos de treinamento e capacitação de funcionários que atende com vários cursos a formação de usuários da rede.

A ALESC dispõe de uma rede com cerca de 800 (oitocentos ) pontos de dados e igual número para voz. O cabeamento está presente inclusive no Plenário. As bancadas dos Deputados no Plenário, contam com ponto de força e ponto de dados, com o objetivo de conexão dos Notebooks. Cada Deputado tem um Notebook fornecido pela ALESC.

Está em fase final de elaboração um Plano Estratégico, visando a atualização tecnológica da rede, em especial no tocante ao Sistema Operacional atual – MUMPS. Este plano estará concluído em Outubro e terá abrangência de 2 (dois) anos. Importante observar que foi feito orçamento plurianual para a área de informática, com horizonte de quatro anos. Esta condição assegura continuidade aos projetos em andamento e os constantes do Plano Estratégico.

Já está definida a migração da Rede de Netware para Windows NT. Esta implementação deverá ocorrer em 6 (seis) meses, com imediata desativação da estrutura Netware. Como a rede já é toda IP, esta migração será facilitada.

Na atualização da rede, está prevista a aquisição de mais 3 (três) servidores, na plataforma INTEL. Há planos de formação de Cluster com os Servidores em no máximo 3 (três) anos.

A ALESC demonstra domínio nos processos Legislativos e ter pessoal experiente na área. Tem aplicativos importantes em suporte aos Gabinetes e ao Processos Legislativo. No entanto, por utilizar MUMPS e Banco de dados MSM, há dificuldade em disseminar esta experiência para outras Casas Legislativas.

Existem atualmente 3 (três) sistemas desenvolvidos com DELPHI e Banco de Dados Interbase. A definição para a futura estrutura está com o Visual Basic e Banco de dados SQL Server.

Utilizam atualmente a solução de Groupware com o pacote Groupwise da Novell. Está em estudo a migração com alternativas do MS Exchange e do Lotus Notes.

Folha Nº	15
Processo Nº	464/01
Rubrica	

SEM Nº	35
Processo Nº	464/01
Rubrica	EFEITO

Notamos forte tendência pelas soluções MS. Comentam que apesar de apresentar vantagens, a solução Notes se torna mais cara pelo preço do produto e pela dificuldade de suporte técnico no Estado. Há forte atuação da TBA junto à ALESC.

Comentada a solução da Assembléia Legislativa de Pernambuco para suporte ao Processo Legislativo. Há um sistema baseado em Lotus Notes, que a ALESC considera mais efetivo e mais consolidado que o existente na ALERJ. Contam também com sistemas administrativos e de workflow, também baseados em Lotus Notes.

A ALESC está desenvolvendo uma nova Home Page. Pretendem implantar uma que seja dinâmica e interativa. Criticam as Páginas normalmente disponíveis, baseadas em informações estáticas. A idéia é que além de informações interativas, o servidor WEB da ALESC venha a ser um portal para todas as informações de interesse do cidadão no âmbito do Estado de Santa Catarina. Adicionalmente, oferecerá todas as informações de interesse da área Legislativa, em suporte ao processo Legislativo e elaboração de proposições de matérias e de Projetos de Lei. Denominam este suporte de informação de "Inteligência Parlamentar".

Deverão ser unificados os acessos à Internet e o E-Mail dos Deputados e funcionários, através do servidor da ALESC. Atualmente há diversos acessos individuais, sem controle da Diretoria de Informática, o que representa sério problema de segurança para a rede da ALESC e, também, para a conexão dela com a Rede Nacional Interlegis. Ainda não existe definição de solução para a área de Segurança. Serão feitos estudos englobando Gerência da Rede.

A sala anteriormente definida para ser implantada a Sala Multi-Usado, foi utilizada para a implantação de uma sala de treinamento multi-meios, em convênio com o SINE, utilizando recursos do FAT. Não há dificuldade em alocar outro local com área de pelo menos 50 (cinquenta) m<sup>2</sup>.

A sala definida para videoconferência, é um mini auditório com 90 (noventa) lugares. Chamada de Plenarinho, a sala já oferece recurso de projetor do tipo "telão", o que pode compensar o tamanho e a dispersão das pessoas. Será importante a avaliação da consultoria de arquitetura e adequação física, quanto às condições de aproveitamento desta área.

#### 1.4 – CONCLUSÃO

Há, em todos os níveis de contato que tivemos junto à ALESC, fortes interesse e expectativa com a implantação do Projeto Interlegis. O Diretor de Informática transmite ao Presidente e aos Deputados um entusiasmo importante, colocando o Projeto Interlegis como valor agregado aos Projetos da ALESC em execução. Esse posicionamento é importante para a aceitação e para o efetivo uso dos recursos que serão disponibilizados.

Notamos, sempre, forte expectativa no tocante a montante de recursos a serem acessados pela ALESC. Falamos sempre que não serão direcionados recursos na forma de

Folha Nº	16
Processo Nº	464/01
Rubrica	

SEM	36
Processo N.º	464/01
Rubrica	EFEITO

financiamentos ou transferências de verbas financeiras mas, tão somente, a transferência de produtos e serviços. Demonstram este entendimento e comentam que na medida em que o Projeto traga produtos e serviços que agreguem ao Projeto da ALESC, estarão disponíveis os recursos orçamentários próprios, para ampliar os investimentos previstos.

Notamos ambiente altamente favorável ao Projeto. É importante daqui em diante que mantenhamos contato continuado para não perdermos o bom momento que se apresenta.

O Presidente da ALESC virá para o evento do dia 13/09, acompanhado do Diretor de Informática.



Folha Nº	17
Processo Nº	3.641/01
Rubrica	

Folha Nº	37
Processo Nº	3.641/01
Rubrica	

## 2.0 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC

### 2.1– PESSOAS CONTATADAS

Prof. João Vianney – Coordenador do Laboratório de Ensino a Distância da UFSC  
Marcos Pereira – Técnico de Suporte do Laboratório

### 2.2 – CRONOGRAMA DE PARTICIPAÇÃO

02/09 – De 09:00 Hrs as 10:30 Hrs – Visita às instalações dos Estúdios de videoconferência e do Auditório  
De 10:30 Hrs as 12:30 Hrs – Discussão quanto a soluções e tecnologias na área de videoconferência  
Revisão da minuta de Edital do Projeto Interlegis

### 2.3 – PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES

A visita foi importante na medida em que, além de contar com instalações completas, o Laboratório de Ensino a Distância da UFSC detém larga experiência e conhecimento na área de videoconferência. A solução adotada é Picturetel e destacam as vantagens tecnológicas, comparadas aos outros fornecedores, e o suporte recebido do distribuidor.

Ficou confirmado que a solução apresentada pela Telebras, como substituta aos MCU's, não atende ao projeto. Não prevê interatividade e atua com o princípio de um ponto gerador, em banda broadcast, recebendo um ponto por vez, sem que os pontos remotos tenham qualquer acesso a interação ponto a ponto que acontece.

Utilizam monitores de 37', com boa resolução e adequado a ambientes amplos. Alteraremos a especificação do edital de 29' par 37'.

Recomendam que o tamanho máximo de sala seja para 30 (pessoas). A limitação é quanto a situação e movimentação de câmeras. Caso a capacidade exceda este número recomendam utilização de púlpito ou microfones de aparte em localizações fixas.

Atualmente, nos Estúdios, ou Laboratórios para Ensino a Distancia (EAD), utilizam a solução Picturetel com um púlpito Sócrates, a partir do qual o palestrante tem total controle sobre todos os componentes do sistema. Há uma solução mais nova e mais completa, em instalação no novo Estúdio da UFSC, chamado Presenter Tool Box. É mais completo que o Sócrates e adequado para situações em que seja utilizado um operador.

Alertaram para problemas de Double Switch nas soluções com cascata de MCU's. Segundo o técnico da UFSC, a Picturetel ainda não obteve a solução junto ao fabricante. Vamos questionar diretamente, visto que a arquitetura do Projeto Interlegis prevê o cascadeamento de MCU's.

Folha Nº	18
Processo Nº	464/01
Rubrica	D

Folha Nº	38
Processo Nº	464/01
Rubrica	E A

Revisada a minuta do anexo ao Edital Interlegis, com as especificações de videoconferência. Foi apontada como completa e protegida tanto do ponto de vista de solução e tecnologia, quanto do ponto de vista de serviços.

Sugeriram a troca de Conversor de vídeo para placa integrada no micro. Sugerem uso da solução ATI modelo PC2 TV, com barramento.

Recomendam a pontuação para algoritmos de áudio e vídeo que tenham melhor desempenho que aqueles definidos nas recomendações ITU-T. Referem-se as soluções proprietárias e destacam a qualidade Pictoretel nessa área.

Observado que os problemas nas videoconferências se concentram na rede e na área de telecomunicações. Assim, recomendam fortemente, que os coordenadores locais e do Núcleo Central do Interlegis tenham conhecimento nessas áreas.

Recomendada pelo representante da SIEMENS, visita às instalações da PETROBRAS. Têm recursos importante nas áreas de videoconferência e de telecomunicações. PETROBRAS mantém convênio de cursos e treinamentos com o Laboratório de Ensino a Distância da UFSC.

## 2.4 - CONCLUSÃO

Por reunirem grande conhecimento e experiência nas áreas de videoconferência e Ensino a Distância, recomendamos que seja avaliada a interação contínua e formal através de convênios de consultoria e parceria. Prof Vianney coloca-se a disposição, mesmo informalmente, para contatos com ele e com o técnico Marcos.

Trouxemos material descritivo que mostra a abrangência da atuação e as instituições que participam do processo.

A Siemens deverá propor a UFSC participação na proposta de solução a ser apresentada na Licitação do Interlegis. Esperam que a UFSC participe na prestação de serviços de treinamento.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO DEPUTADO PAULO ROBERTO BORNHAUSEN

Palácio Barriga-Verde

Folha Nº	19
Processo Nº	464/01
Rubrica	

Folha Nº	40
Processo Nº	464/01
Rubrica	

000546/01
-----------

OF.Nº 0005

Florianópolis, 09 de janeiro de 2001

Ilustríssima Senhora  
**REGINA CELIA PERES BORGES**  
Diretora Executiva do Prodasen  
Via N2 – Anexo C do Senado Federal  
70165-900 – Brasília – DF

Senhora Diretora,

Tem o presente a finalidade de acusar o recebimento do expediente datado de 04 de dezembro de 2000, subscrito por Vossa Senhoria, mediante o qual envia-nos Sumário Executivo, folheto institucional e as últimas notícias da Comunidade Virtual do Poder Legislativo.

Na oportunidade agradeço pelo encaminhamento e coloco este Gabinete Parlamentar a disposição.

Atenciosamente

  
**PAULO ROBERTO BORNHAUSEN**  
Deputado Estadual

Folha Nº	20
Processo Nº	4641.01
Rubrica	8



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CENTRO DE INFORMAÇÕES  
221.2891 – 221.2892 – 221.2893

Florianópolis, de abril de 2001.

Ilma. Sra.  
Luciana Varella  
Programa INTERLEGIS  
Brasília - DF

Prezada Luciana,

Cumprimentando-a cordialmente, estamos encaminhando algumas fichas de adesão ao Programa INTERLEGIS.

Estamos ao seu inteiro dispor, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Maria Luiza da Silva Dalbosco

6



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2001

Número do Contrato: 7/2000
Nº Processo: 542100008350023
Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
CNPJ Contratado: 79256301000211
Contratado: POSTEC INDUSTRIA DE POSTES LTDA
Objeto: Estabelece o item 3.7 da Cláusula terceira do mesmo contrato, fica aditada e altera o em sua cláusula nona, em consonância com o item 9.3.1 do Edital Tomada de preço/INCR/01/00, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja 30/06/01, e estabelecendo acréscimo para os prazos definidos no item 9.3.1 do Edital, cronograma de execução das obras
Fundamento Legal: Lei 8.566/93 e suas alterações
Data de Assinatura: 28/05/2001

(SICON - 29/05/2001) 373070-37201-2001NE900001

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradorias Regionais
10ª Região

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2001

Espécie: Termo de Contrato nº 003/2001; Processo: PRT nº 08140.00474/2001; Contratante: União Federal/Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho 10ª Região; Contratado: SITCOM - Sistemas Integrados de Telecomunicações Ltda.; Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva da Central Privada de Comunicação Telefônica; Modalidade: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93; Classificação da Despesa: 33.90.39; Vigência: 12 meses; Data da assinatura: 02.05.01; Valor: R\$2.674,40 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); Signatários: Pela Contratante, BRASÍLINO SANTOS RAMOS e pela Contratada, IVONALDO CORRÊA DO NASCIMENTO.

(Of. El. nº 110/2001)

17ª Região

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 097/1999, celebrado entre a União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região e Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI. OBJETO: Alterar a cláusula décima e décima-quarta do contrato original. VIGÊNCIA: 10/05/2001 a 09/05/2002. ASSINAM: Dr. Carlos Henrique Bezerra Leite - Procurador-Chefe, pelo Credenciante e Dr. José Joaquim Vieira Barbosa, pelo Credenciado.

ESPECIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de Vigilância Armada, celebrado entre a União Federal por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região e a Empresa Visel Vigilância e Segurança Ltda. OBJETO: Alterar as Cláusulas Nona e Décima Primeira do Termo Principal. VIGÊNCIA: 31/05/2001 a 30/05/2002. ASSINAM: Dr. Carlos Henrique Bezerra Leite - Procurador-Chefe, pelo Credenciante e o Sr. Antonio Geraldo Porovano, pelo Credenciado.

(Of. El. nº 115/2001)

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Objeto: Serviços de treinamento mediante a realização do Curso de Legislação Aduaneira, a ser ministrado a servidores da Secex/RJ; b) TC nº 005.420/2001-6; c) Fundamento Legal: Inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI, artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93 (Decisão TCU 439/98); d) Valor: R\$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais); e) Favorecido: CENTRESAF - Centro Regional de Treinamento no Estado do Rio de Janeiro; f) Autorização: Salvatore Palumbo - Diretor-Geral do ISC/TCU; g) Ratificação: Antônio José Ferreira da Trindade - Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.

(Of. El. nº 178/2001)

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO

a) ESPECIE: Contrato que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Tribunal de Contas da União - Secretaria de Controle Externo no Estado do Acre e a empresa LIDER - Serviços Gerais Ltda. - ME; b) OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização do Edifício-Sede da SECEX-AC; c) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, alterada; d) PROCESSO: 003.699/2001-8; e) VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias; f) COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Elemento Orçamentário 339037 - Locação de Mão-de-Obra, da Atividade 0.122.0550.2002.0181 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, no corrente exercício, conforme Nota do Empenho Global nº 2000NE000057, de 7.5.2001; g) VALOR: R\$ 3.632,28 (três mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos); h) SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, DION CARVALHO GOMES DE SA, Secretário, e pela Contratada, CARLA ROBERTA DE ARAUJO - Sócia Gerente.

(Of. El. nº 178/2001)

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NA BAHIA

EDITAL Nº 46, DE 11 DE MAIO DE 2001

TC - 250.253/97-6 - Pelo presente edital fica NOTIFICADO o Senhor HILORÊNCIO MAMEDIO DA SILVA para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, comparecer perante o Tribunal, o recolhimento da multa que lhe foi aplicada, mediante Acórdão nº 180/2001-TCU-1ª Câmara, aos autos do Tesouro Nacional, no valor de P\$ 3.000,00 (três mil reais), com fulcro art. 58 IV da Lei nº 8.443/92, atualizado monetariamente a partir do dia seguinte ao término do prazo ora fixado até a data do efetivo recolhimento. Caso não recolhida a multa no prazo fixado, o responsável será imediatamente executado judicialmente perante o competente juízo da Justiça Federal, sendo o débito acrescido dos encargos legais, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo ora estabelecido, até a data do efetivo recolhimento, nos termos do art. 19, 24 e 23, inciso III, alínea b, da Lei 8.443/92. Fica ainda cientificado, que as contas de responsabilidade do Sr. Antônio José Nader, instaurada em cumprimento ao Acórdão nº 528/96 da 2ª Câmara do TCU, Ata nº 27, sessão de 31.07.96, referente aos recursos de Fundo Especial/Royalties, exercício de 1990, foram julgadas ilíquidáveis, ordenando-se o seu cancelamento, conforme dispõe o art. 21, caput, da Lei 8.443/92.

EVILÁSIO MAGALHÃES VIEIRA Secretário

(Of. El. nº 178/2001)

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 26, DE 28 DE MAIO DE 2001

TC nº 575.650/1996-6. Pelo presente Edital fica NOTIFICADO o Sr. Christian Joseph Antoine Leher, CPF nº 299.907.267-87, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, comprovar perante o Tribunal de Contas da União (art. 165, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno), o recolhimento, aos cofres do Tesouro Nacional, mediante DARF, código nº 3498, da quantia de C\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil cruzados), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir de 28/11/1986, até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor. O débito imputado pelo Acórdão nº 476/00 - TCU - 2ª Câmara - Sessão de 14/09/2000, Ata nº 034/00, é decorrente da omissão no dever de prestar contas e do não ressarcimento da dívida proveniente de Acordo de Cooperação Técnica Financeira firmado com a extinta Fundação Brasileira de Assistência - FJBA, tendo por objeto a criação de uma Microempresa Social, voltada para a atividade de fabricação de embalagens plásticas. Caso não atendida a presente notificação no prazo fixado, a dívida será executada perante o competente Juízo da Justiça Federal, nos termos dos arts. 19, 23, inciso III, alínea b, e 24 da Lei 8.443/92.

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA Secretário

(Of. El. nº 178/2001)

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

EDITAL Nº 16, DE 29 DE MAIO DE 2001 CONCURSO PÚBLICO PARA ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

Turno público que, mediante Despacho proferido pelo Excm. Sr. Presidente no TC nº 608.664/1999-1, foram homologados, em 29 de maio de 2001, nos termos do subitem 13.2 do Edital nº 1/AFCE-CE, de 30 de setembro de 1999, DOU de 4 de outubro de 1999, os Resultados Finais da Segunda Etapa e do Concurso Público para o provimento de cargos de Analista de Finanças e Controle Externo (Área: Controle Externo), Nível III, Padrão M, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal, referentes aos candidatos aprovados na Primeira Etapa, constante do Edital nº 15/AFCE-CE, de 28 de maio de 2001 (DOU de 29/5/2001).

SALVATORE PALUMBO Presidente do Concurso

(Of. El. nº 178/2001)

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº CF 0979/99. b- Contratante: CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. c- Contratado: Empresa Eletrongel Ltda d- Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de equipamento de som. e- Vigência: 16/04/2001 a 15/07/2001. f- Base Legal: Lei 8.666/96. g- Signatários: Eng. Civil Wilson Lang, Presidente do CONFEA e Gerente Vicente Rangel Peitudo. - Contratado.

Processo nº CF 1496/2000. b- Contratante: CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. c- Contratado: Empresa Eletrongel Ltda d- Objeto: Prestação de serviço técnico operacional de sonorização. e- Vigência: 13/04/2001 a 12/07/2001. f- Base Legal: Lei 8.666/96. g- Signatários: Eng. Civil Wilson Lang, Presidente do CONFEA e Gerente Vicente Rangel Peitudo. - Contratado.

(Of. El. nº 110/2001)

Atos do Poder Legislativo

SENADO FEDERAL

Diretoria Administrativa

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 14.68500-0. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: prestação de serviço de Notícias Reuters, denominado RBB-Reuters Business Briefing. Fundamento Legal: caput do art. 25 da Lei 8.666/93. Reconhecido por: Aloysio de Brito Vieira, Diretor da Subsecretaria de Administração de Compras e Contratação de Serviços. Ratificado por: Paula Cunha Canto de Miranda, Diretora Administrativa do Senado Federal.

(Of. El. nº 2905/01)

Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPECIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Brasília. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 09/02/2001 VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis

ESPECIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 09/02/2001 VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis

ESPECIE: Convênio nº 0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2001 VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis

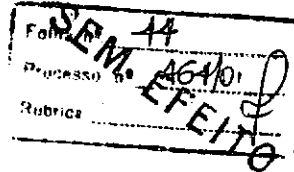
(Of. El. nº 82/001)

Form with fields: Folha Nº 21, Processo Nº 464/01, Rubrica

Form with fields: Processo nº 464/01, Rubrica, with handwritten signature



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal



Folha Nº	22
Processo Nº	464/01
Rubrica	B

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA NO  
PROGRAMA INTERLEGIS**

CONVÊNIO. N.º: 0024/2001 - INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo C, do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CNPJ n.º 00.530.279.0000-68, atuando como **ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS**, doravante denominado **ÓRGÃO EXECUTOR**, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, e aqui representado por REGINA CÉLIA PERES BORGES, Diretora Executiva do PRODASEN e Diretora Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, e a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, doravante denominada **CASA LEGISLATIVA**, com sede na Rua Jorge Luz Fontes, n.º 310 - Centro CEP: 88.020-185, neste ato representada por seu Presidente, Deputado GILMAR KNAESEL, e por seu Primeiro-Secretário, Deputado LÍCIO MAURO DA SILVEIRA, resolvem celebrar o presente convênio com inexigibilidade de licitação, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da **CASA LEGISLATIVA** no **PROGRAMA INTERLEGIS**, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja consecução decorrerá do comum esforço e interesse das partes:

- I - Promover a criação e a operacionalização da **COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO**;
- II - Promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre as partes convênidas;
- III - Estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, nos termos em que foi publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e suas modificações, que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

Folha Nº	23
Processo Nº	969/01
Rubrica	Ø

SEM 45
Processo nº 969/01
Rubrica
EFEITO

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos partícipes deste convênio, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este convênio.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

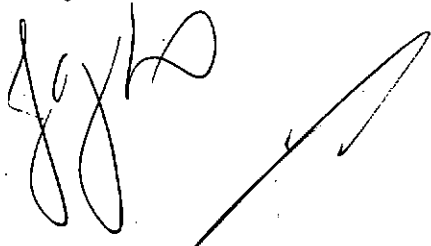
2.1 - Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, são atribuições do **ÓRGÃO EXECUTOR**:

- I - Tornar disponíveis à **CASA LEGISLATIVA** os bens destinados à utilização no **PROGRAMA INTERLEGIS**, conforme CLÁUSULA QUARTA deste convênio;
- II - Incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse das casas legislativas e do **PROGRAMA INTERLEGIS**, voltadas para à geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - Elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela **CASA LEGISLATIVA**;
- IV - Manter atualizadas as informações relativas ao **PROGRAMA INTERLEGIS** e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - Viabilizar recursos técnicos para que a **CASA LEGISLATIVA** possa tornar disponível, via Internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, a sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - Permitir a utilização pelos parlamentares membros da **CASA LEGISLATIVA** dos recursos de informática e comunicação disponíveis na sala de apoio à parlamentares da sede do **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- VII - Certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos recursos instalados pelo **PROGRAMA INTERLEGIS** na **CASA LEGISLATIVA**;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, são atribuições da **CASA LEGISLATIVA**:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos recursos especificados no ANEXO II, bem como o pessoal necessário à operação desses recursos;
- II - zelar pela guarda, pela administração, pela boa utilização e pela manutenção de garantia dos equipamentos e *softwares* definidos no ANEXO I, a serem instalados pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;



Folha Nº	24
Processo Nº	464/01
Rubrica	8

FND	46
Processo nº	464/01
Rubrica	

**SEM EFEITO**

- III - indicar representantes para a composição dos Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao **PROGRAMA INTERLEGIS** as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas e procedimentos técnicos definidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**, divulgando-os entre os usuários por ela credenciados;
- V - providenciar a aquisição de suprimentos para o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidades colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da **CASA LEGISLATIVA** colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- IX - impedir a instalação e o uso indevido de *software* e programas que não disponham de autorização contratual ou legal nos equipamentos fornecidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos recursos e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pela **REDE INTERLEGIS**;
- XI - disseminar e divulgar no âmbito da sua estrutura organizacional a existência do presente Convênio e do **PROGRAMA INTERLEGIS**;

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os bens, *hardware* e *software*, colocados à disposição da **CASA LEGISLATIVA** para participação no **PROGRAMA INTERLEGIS** foram adquiridos através do acordo de cooperação técnica internacional, **Projeto BRA/98/010**, firmado entre o **ÓRGÃO EXECUTOR** e o **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)**. Os recursos descritos no ANEXO I serão fornecidos à **CASA LEGISLATIVA**, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010**, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da Casa Legislativa, com a finalidade de atender às atividades previstas no **PROGRAMA INTERLEGIS**.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do **PROGRAMA INTERLEGIS**, o **ÓRGÃO EXECUTOR** definirá, em conjunto com o **BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID)** e o **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)** a destinação final dos recursos descritos na ANEXO I do presente Convênio.

4.2 - A **CASA LEGISLATIVA** deverá designar e comunicar através de ofício ao **ÓRGÃO EXECUTOR**, o parlamentar ou o servidor responsável pelo recebimento e administração dos recursos de informática relacionados no ANEXO I, a serem instalados pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade cujo modelo consta do ANEXO III.

4.2.1 - Os recursos de informática referidos no ANEXO I, somente serão enviados e instalados na **CASA LEGISLATIVA**, após o recebimento pelo **ÓRGÃO EXECUTOR** do mencionado ofício.



Folha Nº	25
Processo Nº	464/01
Rubrica	8

Folha Nº	24
Processo nº	464/01
Rubrica	

**SEM EFEITO**



4.3 - Serão de exclusiva responsabilidade da **CASA LEGISLATIVA** as dificuldades, problemas e danos que vierem a ocorrer por imperícia, imprudência ou imprevidência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e sistemas.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela **CASA LEGISLATIVA** conforme normas e procedimentos técnicos definidos pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**.

4.5 - Após o período de garantia, as manutenções correrão à conta da **CASA LEGISLATIVA**.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos recursos descritos no ANEXO I somente poderão ser promovidas:

- I - pelo **ÓRGÃO EXECUTOR**; ou
- II - pela **CASA LEGISLATIVA**, a suas custas, mediante prévia autorização do **ÓRGÃO EXECUTOR**.

4.7 - Em caso de roubo, furto ou desaparecimento de algum recurso relacionado no ANEXO I, a **CASA LEGISLATIVA** compromete-se a substituí-lo por outro com as mesmas características e configuração do original, de forma a garantir a continuidade de sua participação no **PROGRAMA INTERLEGIS**, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Toda e qualquer alteração promovida pelo **PROGRAMA INTERLEGIS** na relação constante do ANEXO I, deverá ser informada à **CASA LEGISLATIVA** por meio de novo Termo de Responsabilidade a ser firmado no ato da instalação da alteração.

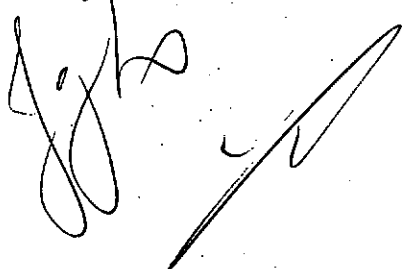
4.9 - O acesso aos recursos relacionados no ANEXO I deverá ser franqueado, quando solicitado para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do **PROGRAMA INTERLEGIS**, ao **PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)**, ao **BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID)** e à **AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC)** do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre as partes conveniadas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência equivalente à duração do **PROGRAMA INTERLEGIS**, conforme **Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR**, inicialmente estabelecido para 27 de julho de 2002.



Folha Nº	28
Processo Nº	469/01
Rubrica	

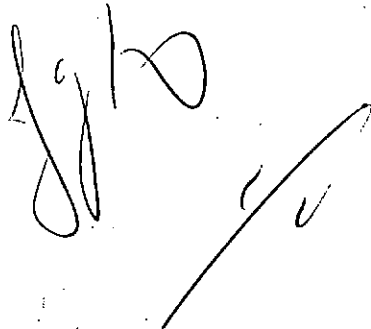
Folha Nº	51
Processo Nº	469/01
Rubrica	

SEM EFEITO

## Relação de Bens destinados às Assembléias Legislativas

1. Equipamentos:
  - 1.1. 02 (dois) Servidores Novadata modelo ND P500-M550Z;
  - 1.2. 20 (vinte) Microcomputadores Novadata modelo ND P500-T550Z;
  - 1.3. 01 (uma) Impressora Lexmark modelo Optra M410;
  - 1.4. 22 (vinte e dois) Estabilizadores SMS modelo µRE 1000Bi fax, net com controle.
2. Programas dos Microcomputadores (uma cópia para cada máquina):
  - 2.1. Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
  - 2.2. Sistema operacional Microsoft Windows 98;
  - 2.3. Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
  - 2.4. Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
  - 2.5. Anti-vírus Network Associates McFee Total Vírus Defense.
3. Programas do Servidor:
  - 3.1. Sistema Operacional Windows 2000 Server

Obs.: A descrição técnica da configuração dos Servidores e dos Microcomputadores será anexada ao Termo de Responsabilidade a ser assinado pelas Casas Legislativas.





Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha	48
Processo nº	464/01
Rubrica	

SEM EFEITO



Folha Nº	26
Processo Nº	464/01
Rubrica	

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos bens, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos participantes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do convênio ou em caso de não prorrogação, deverá ocorrer em 30 (trinta) dias a devolução dos recursos colocados à disposição da **CASA LEGISLATIVA** para participação no Programa, descritos no ANEXO I e relacionados no termo de responsabilidade.

7.3 - A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará a execução dos serviços já iniciados pelos participantes, que serão mantidos até sua conclusão.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da **CASA LEGISLATIVA**:

- I - eventuais conseqüências legais advindas do uso indevido de *software* e programas que não disponham de autorização contratual ou legal pela **CASA LEGISLATIVA** nos equipamentos nela instalados;
- II - despesas realizadas pela **CASA LEGISLATIVA** com suprimentos e outras relacionadas ao uso dos recursos colocados à sua disposição pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**;
- III - conteúdo das informações, páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes da **CASA LEGISLATIVA** ou de pessoas por ela credenciadas junto ao **PROGRAMA INTERLEGIS**, em especial aquelas divulgadas ou armazenadas nos recursos tecnológicos colocados à disposição pelo **PROGRAMA INTERLEGIS**.

8.2 - O nome do **PRODASEN** e do **PROGRAMA INTERLEGIS** não poderá ser vinculado a qualquer outro fato e/ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste convênio serão solucionados mediante entendimento entre os participantes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº	27
Processo Nº	464/01
Rubrica	8

Folha Nº	39
Processo Nº	464/01
Rubrica	8



**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste convênio, fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília.

E, por estarem de acordo, os participantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 08 de fevereiro de 2001.

REGINA CÉLIA PERES BORGES  
Diretora Executiva do PRODASEN e  
Diretora Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS

Deputado GILMAR KNAESEL  
Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Deputado LÍCIO MAURO DA SILVEIRA  
Primeiro Secretário da ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA  
CATARINA

Testemunhas:

ARMANDO R. C. NASCIMENTO  
Diretor da Coordenação Especial do INTERLEGIS

Representante da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Folha Nº	28
Processo Nº	464/01
Rubrica	

Folha Nº	30
Processo Nº	464/01
Rubrica	

**SEM EFEITO**



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**Prodasen**

Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº	30
Processo Nº	464/01
Rubrica	

SEM	52
Processo	EFEITO
Rubrica	



**ANEXO II  
ESPECIFICAÇÕES DE INFRAESTRUTURA**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

Folha Nº	31
Processo Nº	984/01
Rubrica	8

SEM	53
Processo	46410
Rubrica	EFEITO

## **Requerimentos de Infraestrutura das Assembléias Legislativas**

### **Infraestrutura:**

#### **Atterramento :**

- 1.1.1. O sistema de aterramento deverá seguir as normas estabelecidas na NBR 5410.
- 1.1.2. Caso haja dificuldade na adequação do aterramento às normas, o Projeto Interlegis poderá enviar às Câmaras orientação a respeito.
- 1.1.3. Vide orientações sobre o aterramento no final deste anexo.

#### **Tomadas elétricas:**

- 1.1.1. Tripolares com fase, neutro e terra padrão internacional.

#### **Mobiliário:**

- 1.1.1. Mesas para o microcomputador servidor e para a impressora a Laser

#### **Tubulação:**

- Dutos, eletrocalhas e eletrodutos para e entre as salas de multiuso e de vídeo-conferência para passagem de cabos de rede, obedecendo os requisitos da norma EIA 568 A (CAT 5).

#### **Energia Elétrica:**

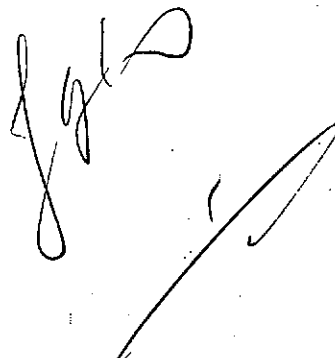
- 1.1.1. Será exigida, durante o horário comercial, energia elétrica para alimentação dos equipamentos fornecidos.

#### **Sede:**

- 1.1.1. Salas de multiuso com preparação para receber os equipamentos do Projeto Interlegis, inclusive os elementos ativos de rede (MUX remoto, roteador remoto, switch de dados remoto, servidor de cachê e demais sistemas computacionais);
- 1.1.2. Salas de vídeo-conferência com preparação para receber os equipamentos de vídeo-conferência e com as devidas adequações no tocante às especificações técnicas para piso, forração de paredes e teto.

### **Recursos Humanos**

- 1.1. Pelo menos dois servidores da casa com conhecimento ou potencial para ser treinado na operação dos equipamentos e alimentação das informações da Casa na página Internet. Esse funcionário ficará ainda responsável pelos contatos com o fabricante dos equipamentos e com o Help-Desk do Interlegis.



Folha Nº 32  
Processo Nº 964/01  
Rubrica

SEM nº 54  
Processo nº 4640  
Rubrica EFEITO

**Orientações sobre aterramento**

A recomendação oficial da direção do Projeto Interlegis é a de que se siga a norma NBR 5410 da ABNT para preparação de um aterramento adequado.

Porém como para muitas Câmaras o acesso às normas pode ser difícil, tentaremos fornecer a seguir uma orientação básica sobre aterramentos e propor algumas soluções.

**Definição:**

O aterramento tem a finalidade de dissipar no solo as correntes dos raios sem provocar tensões perigosas, mantendo baixa a queda de tensão na resistência de terra e, no caso aqui tratado, também evitar que o equipamento esteja sujeito a sobrecargas no caso de curtos-circuitos ou surtos na linha.

**Tipos de Aterramento:**

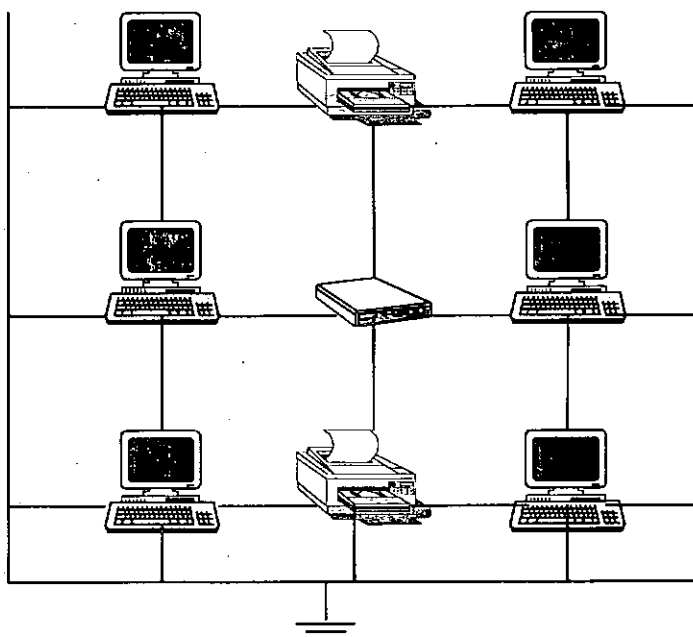
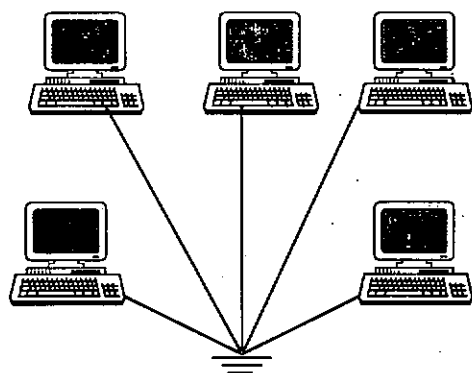
Todos os equipamentos eletrônicos mais sensíveis têm um terceiro fio para ser ligado à terra, normalmente através de um terceiro pino no "plug" de força. Devemos portanto preparar uma tomada tripolar para receber o "plug" do equipamento, onde um dos pólos será o fase, o outro o neutro e o central o terra. A este pino central ligaremos, através de um fio de cobre, o nosso aterramento.

O aterramento mais eficiente é o construído por um cabo enterrado horizontalmente, em forma de anel, contornando a construção. No entanto, é também o mais caro. Como estamos fazendo um projeto o mais simples possível, vamos optar por um aterramento por hastes.

Neste método deverão ser enterradas verticalmente quantas hastes de 2,5 a 3,0 metros forem necessárias para se atingir uma resistência de, no mínimo, 10 ohms (o ideal seria 6 ohms). As hastes deverão estar separadas entre si por uma distância maior do que o tamanho das mesmas e deverão estar interligadas através de cordoalha de cobre nú de 16 mm<sup>2</sup>. A conexão da cordoalha à haste deve ser através de solda esotérmica, exceto na haste em que será realizada a conexão do aterramento até o quadro de distribuição de energia. Nesta última haste a conexão deverá ser através de terminal para haste de aterramento, pois assim haverá a possibilidade de desfazer a conexão com o sistema de distribuição de energia para a realização de medições da resistência de terra. Existem conectores apropriados, de bronze, com um parafuso de fixação.

Para facilitar a verificação, medições e manutenção, é recomendável fazer um pequeno "poço de inspeção" ao redor dessa conexão.

O aterramento para pequena quantidade de equipamentos e que estejam próximos uns dos outros deverá ser realizado em um ponto único, utilizando ligação estrela ou em malha, conforme demonstramos no diagrama abaixo.



*fzh*

*AS*



Folha Nº	33
Processo Nº	464/01
Rubrica	⑤

SEM nº	55
Processo	464/01
Rubrica	⑤

**SEM EFEITO**

Obs: Estamos tratando aqui de aterramento para redes com poucos equipamentos e com pequena distância entre eles. Para o caso de redes maiores deverão ser tomados mais alguns cuidados, como proteger a linha de dados em ambas as extremidades utilizando protetores com circuitos de 1 ou 2 estágios.

**Materiais:**

Os eletrodos de aterramento (hastes) podem ser em cobre, aço galvanizado à quente ou aço inoxidável, não sendo permitido o uso de alumínio. É possível, ainda, usar o aço revestido de cobre, comercialmente denominado "copperweld", ou, em casos especiais, cobre revestido de chumbo.

O fator que determinará o material a ser usado é a agressividade do solo (corrosão). Em geral, o cobre apresenta uma boa suportabilidade à maioria dos solos mas, em alguns casos, o zinco e o chumbo são mais indicados.

As tradicionais hastes de copperweld devem apresentar uma camada de cobre de espessura mínima de 250 um. Não se deve utilizar hastes denominadas "comerciais", ou "de combate", com espessuras de 25 um ou 10 um, as quais perderão essa camada já na cravação e, em consequência, apresentarão baixíssima resistência à corrosão.

Poderá ser usado, como opção ainda mais econômica, um tubo de aço galvanizado, de diâmetro 1" ou maior, e comprimento 2,5 a 3,0 metros.

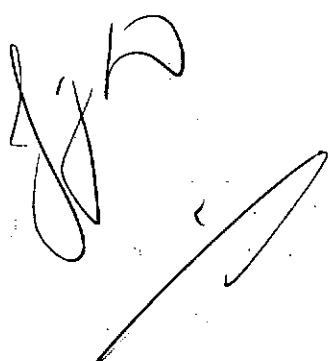
Para a ligação entre as hastes e também entre elas e o quadro de distribuição de energia, ou até as tomadas de ligação dos equipamentos, devemos utilizar cabo de cobre nu de 16 mm<sup>2</sup>

Para a conexão do cabo com a haste, existem conectores apropriados, de bronze, com um parafuso de fixação.

**Resistividade:**

A resistência de terra pode variar conforme o tipo de solo e isto poderá determinar o método e a quantidade de eletrodos a ser utilizado para o aterramento. Embora não seja reconhecido pelas normas, optou-se pela recomendação de um valor mínimo de referência para a resistência de terra de um eletrodo: 10 ohms. Esse valor será utilizado pela manutenção para acompanhamento ao longo dos anos.

A medição da resistência pode ser feita pelo método do amperímetro e voltímetro ou, mais facilmente, por um aparelho construído especialmente para essa finalidade denominado terrômetro.





Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

SEM EFETO

Processo Nº	56
Rubrica	AGM/01



Folha Nº	34
Processo Nº	964/01
Rubrica	

**ANEXO III**  
**MINUTA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE**



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

SEM 59  
Colônia 464/01  
Processo nº EFEITO  
Rubrica



Folha Nº 35  
Processo Nº 464/01  
Rubrica

**PROGRAMA INTERLEGIS - COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO**  
**Projeto PNUD - BRA/98/010**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BENS MÓVEIS EM USO**

O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, por meio do Programa InterLegis, Projeto BRA/98/010, financiado com recursos oriundos do acordo de empréstimo firmado entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no. 1123/OC-BR, mediante este instrumento, tornam disponíveis à Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina os equipamentos descritos em anexo, de propriedade do PNUD - Projeto BRA/98/010, para uso único e exclusivo na sede da Casa Legislativa, com a finalidade de atender às atividades previstas no Programa Interlegis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina se responsabiliza pela guarda, boa utilização e manutenção de garantia dos citados equipamentos e "software", franqueando o acesso a tais recursos ao Programa Interlegis, PNUD, ABC - Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores- e BID, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina se compromete a não instalar programas não licenciados e não aprovados pela Coordenação do Programa, que deverá aprovar previamente qualquer intervenção distinta da manutenção dos equipamentos.

Em caso de roubo, furto ou desaparecimento de algum recurso relacionado no ANEXO I, a Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina compromete-se a substituí-lo por outro com as mesmas características e configuração do original, de forma a garantir a continuidade de sua participação no PROGRAMA INTERLEGIS, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_  
(NOME)  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de  
Santa Catarina  
ou Representante formalmente autorizado,  
conforme item 4.2 do Convênio firmado entre o  
ORGÃO EXECUTOR e a CASA LEGISLATIVA

\_\_\_\_\_  
Dra. Regina Célia Péres Borges  
Diretora Executiva do Prodasen  
Diretora Nacional do Programa Interlegis

\_\_\_\_\_  
Dr. Walter Franco  
Representante Residente PNUD

\_\_\_\_\_  
(NOME DO INSTALADOR  
Técnico Instalador

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten initials]*



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

**FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**  
Assembléia Legislativa

SEM nº 58  
Processo nº 464101  
Rubrica  
**SEM EFETO**



Folha Nº 36  
Processo Nº 464101  
Rubrica

Data: / /

Estado :

Nome do Responsável

(Técnico que está realizando o aceite )

Assistência Técnica

Empresa :

Técnico :

DDD/Telef. :

Dados dos equipamentos recebidos:

Uma Impressora Laser 12ppm/600dpi + Netport 10 Print Server

1. Num. de série:

Num. de tombamento:

Dois Servidores Microcomputador Novadata ND-PD500/T5007, 256 MB de memória.

1. Num. de série:

Num. de tombamento:

2. Num. de série:

Num. de tombamento:

Vinte Estações de Trabalho Microcomputador Novadata ND-PD500/T5007, 128 MB de memória.

1. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

2. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

3. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

4. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

5. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

6. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

7. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

8. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

9. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº 37  
Processo Nº 464/01  
Rubrica

Folha Nº 59  
Processo Nº 464/01  
Rubrica  
SEM EFEITO



10. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

11. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

12. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

13. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

14. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

15. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

16. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

17. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

18. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

19. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

20. Num. de série CPU :

Num. de tombamento:

Num de série do Monitor:

Estabilizadorer de potência mínima 1 kva , quantidade :

Foi Ministrado curso de 3 horas?

Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

SIM/ NÃO

(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim)

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente )

Declaro ter recebido em condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**PROGRAMA INTERLEGIS - COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO**  
**Projeto PNUD - BRA/98/010**

AL  
38  
38  
46411  
m

Folha Nº	38
Processo Nº	46411
Rubrica	m

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BENS MÓVEIS EM USO**

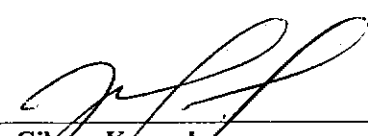
O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, por meio do Programa InterLegis, Projeto BRA/98/010, financiado com recursos oriundos do acordo de empréstimo firmado entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no. 1123/OC-BR, mediante este instrumento, tornam disponíveis à Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina os equipamentos descritos em anexo, de propriedade do PNUD - Projeto BRA/98/010, para uso único e exclusivo na sede da Casa Legislativa, com a finalidade de atender às atividades previstas no Programa Interlegis.


A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina se responsabiliza pela guarda, boa utilização e manutenção de garantia dos citados equipamentos e "software", franqueando o acesso a tais recursos ao Programa Interlegis, PNUD, ABC - Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores- e BID, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina se compromete a não instalar programas não licenciados e não aprovados pela Coordenação do Programa, que deverá aprovar previamente qualquer intervenção distinta da manutenção dos equipamentos.

Em caso de roubo, furto ou desaparecimento de algum recurso relacionado no ANEXO I, a Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina compromete-se a substituí-lo por outro com as mesmas características e configuração do original, de forma a garantir a continuidade de sua participação no PROGRAMA INTERLEGIS, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

  
Deputado Gilmar Knaesel  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

  
Dra. Regina Célia Péres Borges  
Diretora Executiva do Prodasen  
Diretora Nacional do Programa Interlegis

  
Dr. Walter Franco  
Representante Residente PNUD

  
João Batista  
Técnico Instalador

**PROGRAMA INTERLEGIS - COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO**  
**Projeto PNUD - BRA/98/010**

Folha Nº	39
Processo Nº	116/010
Rubrica	

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BENS MÓVEIS EM USO**


O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, por meio do Programa InterLegis, Projeto BRA/98/010, financiado com recursos oriundos do acordo de empréstimo firmado entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no. 1123/OC-BR, mediante este instrumento, tornam disponíveis à Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina os equipamentos descritos em anexo, de propriedade do PNUD - Projeto BRA/98/010, para uso único e exclusivo na sede da Casa Legislativa, com a finalidade de atender às atividades previstas no Programa Interlegis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina se responsabiliza pela guarda, boa utilização e manutenção de garantia dos citados equipamentos e "software", franqueando o acesso a tais recursos ao Programa Interlegis, PNUD, ABC - Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores- e BID, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina se compromete a não instalar programas não licenciados e não aprovados pela Coordenação do Programa, que deverá aprovar previamente qualquer intervenção distinta da manutenção dos equipamentos.

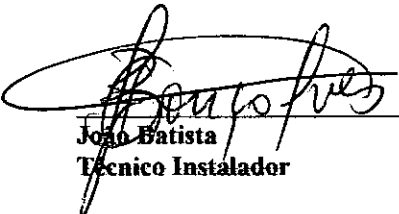
Em caso de roubo, furto ou desaparecimento de algum recurso relacionado no ANEXO I, a Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina compromete-se a substituí-lo por outro com as mesmas características e configuração do original, de forma a garantir a continuidade de sua participação no PROGRAMA INTERLEGIS, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

  
\_\_\_\_\_  
Deputado Gilmar Knaesel  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de  
Santa Catarina

\_\_\_\_\_  
Dra. Regina Célia Péres Borges  
Diretora Executiva do Prodasen  
Diretora Nacional do Programa Interlegis

\_\_\_\_\_  
Dr. Walter Franco  
Representante Residente PNUD

  
\_\_\_\_\_  
João Batista  
Técnico Instalador

**PROGRAMA INTERLEGIS - COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO**  
**Projeto PNUD - BRA/98/010**

Folha Nº	40
Processo Nº	2604/98
Rubrica	

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BENS MÓVEIS EM USO**

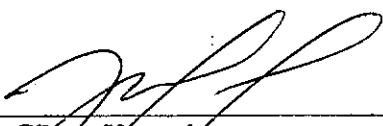
O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, por meio do Programa InterLegis, Projeto BRA/98/010, financiado com recursos oriundos do acordo de empréstimo firmado entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no. 1123/OC-BR, mediante este instrumento, tornam disponíveis à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina os equipamentos descritos em anexo, de propriedade do PNUD - Projeto BRA/98/010, para uso único e exclusivo na sede da Casa Legislativa, com a finalidade de atender às atividades previstas no Programa Interlegis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina se responsabiliza pela guarda, boa utilização e manutenção de garantia dos citados equipamentos e "software", franqueando o acesso a tais recursos ao Programa Interlegis, PNUD, ABC - Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores- e BID, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina se compromete a não instalar programas não licenciados e não aprovados pela Coordenação do Programa, que deverá aprovar previamente qualquer intervenção distinta da manutenção dos equipamentos.

Em caso de roubo, furto ou desaparecimento de algum recurso relacionado no ANEXO I, a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina compromete-se a substituí-lo por outro com as mesmas características e configuração do original, de forma a garantir a continuidade de sua participação no PROGRAMA INTERLEGIS, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Responsabilidade, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

  
\_\_\_\_\_  
Deputado Gilmar Knaesel  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de  
Santa Catarina

\_\_\_\_\_  
Dra. Regina Célia Pêres Borges  
Diretora Executiva do Prodasen  
Diretora Nacional do Programa Interlegis

\_\_\_\_\_  
Dr. Walter Franco  
Representante Residente PNUD

  
\_\_\_\_\_  
João Batista  
Técnico Instalador



Brasília, 21 de outubro de 2002.

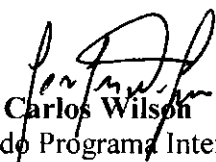
Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência duas vias do “Termo Aditivo de Convênio de Participação da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina no Programa Interlegis”, com a finalidade de regularizar o relacionamento dessa Casa Legislativa com o Programa Interlegis.

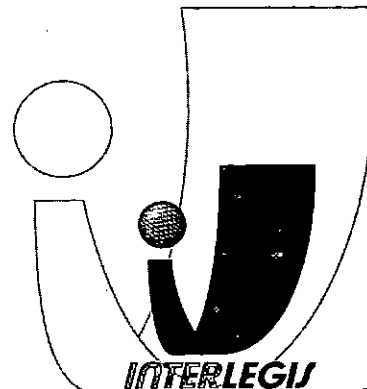
Solicitamos que depois de assinadas pelos titulares dessa Casa, uma das vias seja devolvida para controle e publicação no Diário Oficial da União.

Apresentamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Senador Carlos Wilson**  
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Exmo. Sr.  
Deputado Onofre Santo Agostini  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Rua Jorge Luz Fontes, n.º 310 – Centro  
Florianópolis-SC



**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA NO PROGRAMA INTERLEGIS.**

**CONVÊNIO. N.º: 0024/2001 – INTERLEGIS  
TERMO ADITIVO N.º 0024-A/2002**

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, na qualidade de órgão executor do PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS e Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN, Senador CARLOS WILSON, e pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA doravante denominada CASA LEGISLATIVA, neste ato representada pelo Presidente, DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI, e pelo Primeiro-Secretário, DEPUTADO GELSON SORGATO, resolvem aditar o Convênio nº 0024/2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cláusula Sexta do Convênio nº 0024/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Convênio nº 0024/2001, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e a CASA LEGISLATIVA, tem o prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.”

**CLÁUSULA SEGUNDA**

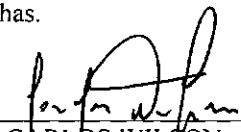
O Anexo do presente Termo Aditivo substitui o Anexo I do Convênio original.

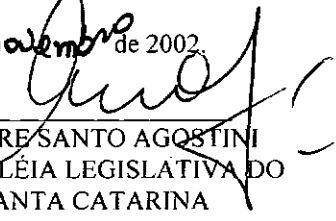
**CLÁUSULA TERCEIRA**

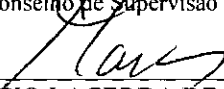
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Convênio original, não expressamente alteradas por este Termo.

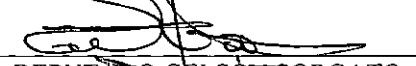
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Brasília, 11 de Novembro de 2002

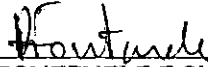
  
Senador CARLOS WILSON  
Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS  
Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN

  
DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI  
Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

  
MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS  
Diretor-Executivo do PRODASEN

  
DEPUTADO GELSON SORGATO  
Primeiro-Secretário da ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA  
CATARINA

Testemunhas:

  
PAULO FONTENELE E SILVA  
Diretor da Coordenação Especial do  
PROGRAMA INTERLEGIS

  
Representante da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Folha Nº 92  
Processo Nº 469/01  
Rubrica



**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**

**1) Equipamentos ativos da rede**

Módulo de Roteador Remoto

O equipamento é composto dos seguintes itens que formam sua estrutura de hardware e software:

QTD	FABRICANTE	MODELO	DESCRIÇÃO
1	Cisco	CISCO3640	Cisco 3600 4-slot Modular Router-AC with IP Software ; Power Cord,110V; Cisco 3640 Series IOS IP PLUS IPSEC 56; 8-to-16MB Flash Factory Upgrade for the Cisco 3600; 32-to-48 MB DRAM Factory Upgrade for the Cisco 3640; 1 10/100 Ethernet 2 WAN Card Slot Network Module; 2-Port Serial WAN Interface Card; Two-Slot Voice/fax Network Module; Two-port Voice Interface Card – FXS; V.35 Cable, DTE Male to Smart Serial, 10 Feet

**2) Módulo Servidor de Cache Remoto**

O equipamento é composto dos seguintes itens que formam sua estrutura de hardware e software:

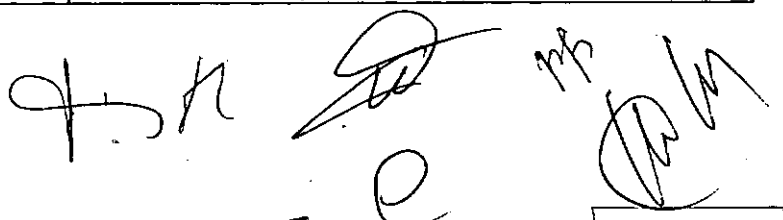
QTD	FABRICANTE	MODELO	DESCRIÇÃO
1	Cisco	CE-505	Cache Engine 505; Power Cord,110V; (1) 9GB Ultra2 SCSI LVD Disk Drive, Spare; 2.1 Software Release for Cache Engine 505

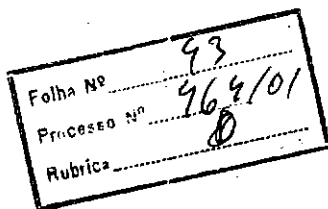
**3) Módulo Switch de Dados Remoto**

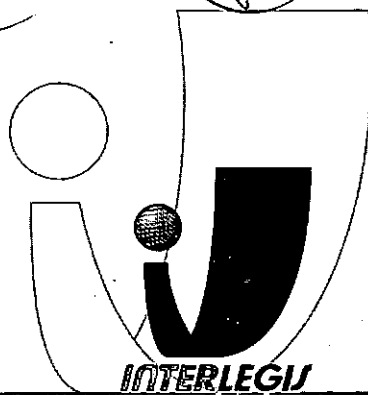
O equipamento é composto dos seguintes itens que formam sua estrutura de hardware e software:

QTD	FABRICANTE	MODELO	DESCRIÇÃO
1	Cisco	WS-C2948G-L3	Catalyst 2948G-L3 Layer 3 Switch - 48 10/100,2 GBIC Slots ; CISCO IOS BASIC SOFTWARE FOR L3 CATALYST 2948G; Power Cord,110V

Equipamentos da Sala de Multiuso







**4) Servidores da rede**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
2	Novadata	Processador Intel Pentium III 650 MHz; 256 Mbytes de memória RAM; Baías com capacidade de hot swap; Controladora de disco SCSI-II; Hard Disk de 18 Gbytes; Unidade de fita DAT; Placa de rede padrão Ethernet Intel 10/100

**Software**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
2	Microsoft	Sistema operacional Windows 2000 Server com mídia CD

**5) Estações de trabalho**

**Hardware**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
20	Novadata	Processador Intel Pentium III 650 MHz; 256 Mbytes de memória RAM Hard Disk de 10 Gbytes; Placa de Video 3D c/ 4Mb; CD Rom; Placa de Som; Placa de rede padrão Ethernet Intel 10/100; Monitor 15"; 2 Caixas de Som

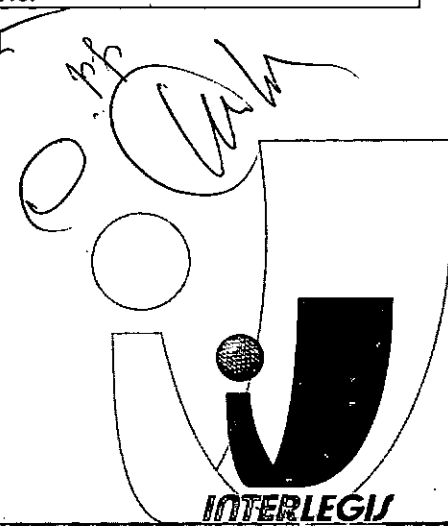
**Software (instalados nas estações)**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
20	Microsoft	Sistema operacional Windows 98
20	Conectiva	Sistema operacional Linux 5.0
20	Sun	Sistema de automação de escritório StarOffice v. 5.2 para Linux
20	Sun	Sistema de automação de escritório StarOffice v. 5.2 para Windows
20	NAI	Anti-vírus Network Associates McFee Total Virus Defense

**6) Estabilizador de voltagem**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
20	SMS	Estabilizador de 1 kva, tensão de entrada 115/220v, saída 115v, modelo uRe-1000 Bifax net com controle remoto.

Folha Nº 49  
Processo Nº 264/01  
Rubrica



**7) Impressora laser**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Lexmark	12 páginas por minuto, Resolução 600 x 600 dpi; Memória de 8 Mbytes; Modelo Optra M410

**8) Módulo de Videoconferência**

O equipamento é composto dos seguintes itens que formam sua estrutura de hardware:

QTD	FABRICANTE	MODELO	DESCRIÇÃO
1	Vcon	MC6-3V	MediaConnect 6000 Model 3V ; V.35 cables to go with V.35 board; VoiceFinder Unit purchase with any MC6000 series; Sony D30 Pan/Tilt/Zoom Camera; Audio-Technica SmartMixer; Microphone to go with SmartMixer;

Software de gerência da videoconferência (instalado no MC 6000)

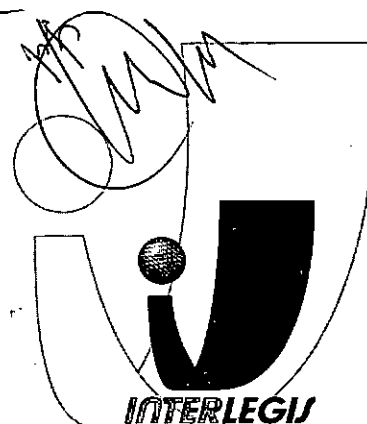
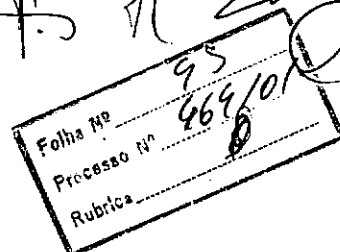
FABRICANTE	MOD.	DESCRIÇÃO
Vcon/ACCORD	H.320/ATM Ports 9-16	Port License for 1-16 H.320 or ATM sites
Vcon/ACCORD	T.120 (H.320/H.321) Lic.	License per T.120 (H.320/H.321) site
Vcon/ACCORD	Cont. Pres. Lic. - 6	Software licence per 6 sites of H.320/H.321 Continuous Presence
Vcon/ACCORD	TX Lic. - 6	Software licence per 6 sites of H.320/H.321 Transcoding

**9) Câmara de documento**

QTD	FABRICANTE	MODELO	DESCRIÇÃO
1	Vcon	ELMO-9312	Elmo Document Camera EV-500AF.

**10) Monitor do Módulo de Videoconferência**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Gradiente	M381 - TV 38" Stéreo tela semi plana 2 entradas padrão RCA independentes de áudio e vídeo (01 vídeo composto) e uma interface SVHS c/ 2 caixas acústicas externas, fone de ouvido sem fio / PIP



**11) Monitor Remoto**

1	Gradiente	M34I - TV 34" Stéreo tela semi plana 2 entradas padrão RCA independentes de áudio e vídeo (01 vídeo composto) e uma interface SVHS c/ 2 caixas acústicas externas, fone de ouvido sem fio / PIP
---	-----------	---

**12) Conversor de sinal**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Transcortec	Conversor de sinal VGA/SVGA para VHS/S-VHS (PAL-M/NTSC) modelo PC 4000

**13) Distribuidor de vídeo**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
2	Transcortec	Distribuidor de vídeo modelo DV 150

**14) Sistema de sonorização**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Stanner	Amplificador PA 1000 - 264 WRMS com 02 caixas acústicas; 2 microfones sem fio e 1 receptor com pedestal de mesa Show, modelo WR202R/WT201

**15) Projetor de vídeo**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Próxima	Projetor Multimídia modelo LX2, colorido, resolução XGA (1024x768), com controle remoto.

**16) Tela de projeção de vídeo**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	IEC	Tela retrátil de parede com 100" (1,80 x 1,80m)

Handwritten signatures and stamps:

- Stamp: Folha nº 46, Processo nº 464/01, Rubrica
- Stamp: INTERLEGIS

**17) Módulo Gerenciador de Videoconferência**

Hardware

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Aquanta	Z-Box Aquanta, slot 1, Mono, midi torre, ATX, BX, FDD (GA-686-BXE); Pentium III 550 Mhz; Memória DIMM SDRAM 64 Mb (FSB 100 Mhz); AGP – Controlador SVGA AGP 4 Mb (Trident ATI); IDE – HD IDE 10 Gb; CDR – CD-ROM 48x – IDE; Mouse 400 dpi PS2; PS2 – Teclado 107 teclas PS2; Controladora Ethernet PCI 10/100 Mbps – 3COM 3C905b-Nm; Monitor SVGA color 17" dp 0.27 MPR2 – SW 775n

**Software (instalado no Aquanta)**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Microsoft	Sistema Operacional Windows 2000 Server O&M;
1	Accord	Software de agendamento da videoconferência - MMX

**18) Videocassete**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
2	Gradiente	Videocassete padrão VHS/HQ, 7 cabeças, gravação, reprodução de vídeo HTSC e PALM.

**19) Aparelho Telefônico**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
4	Siemens	Aparelhos Telefônicos E805s - cor gelo

**20) Rack fixo em aço para ativos da rede**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	Carthom's	Rack 19" 36U X 670 mm com porta em aço acrílico com fecho Yale, 02 calhas com 8 tomadas.

97  
Folha Nº 969/01  
Processo Nº  
Rubrica

*[Handwritten signatures and stamps]*

**INTERLEGIS**

**21) Rack móvel do monitor Remoto**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1		Rack móvel para base de TV, com altura de 1,5 metros, na cor preta

**22) Rack móvel para câmara de documentos**

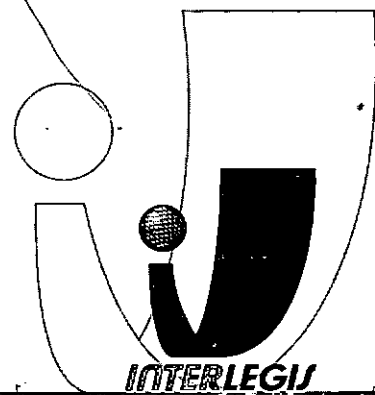
QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1		Rack móvel para base de TV, com altura de 0,78 metros, na cor preta

**23) Rack móvel do Módulo de Videoconferência**

QTD	FABRICANTE	DESCRIÇÃO
1	VCON	Rack móvel para base de TV, porta de vidro, com altura de 0,78 m, na cor preta.

*Handwritten notes and signatures:*  
A  
E  
M  
[Signature]

Folha Nº 48  
Processo Nº 267/01  
Rubrica \_\_\_\_\_







## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Origem: 0005837 - sfprodas - Senado Federal/Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal/PROD

Operador: PAULO

Ofício: SCC018-2003

Data do Ofício: 25/02/2003

Data da Publicação: 26/02/2003

Local para Publicação: Diário Oficial - Seção 3

Forma de Pagamento: Posterior sujeito a empenho - UG: 20003 Ano/Nº Empenho: 2003/000049

Forma de Envio: Transmissão Eletrônica

### Dados do Recebimento

Data e hora: 25/02/2003 as 15:30:10 Nome do arquivo: o0005837.072 Tamanho: 18.262 bytes

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Relação de Matérias:

INT001-2003 (INT001-2003.rtf, 33.347 bytes)

INT002-2003 (INT002-2003.rtf, 6.706 bytes)

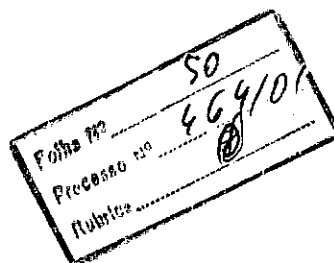
SCC018-2003 (SCC018-2003.rtf, 7.468 bytes)



SENADO FEDERAL  
CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL

PROGRAMA INTERLEGIS

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0024-A/2002 do Convênio Nº0024/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 11/11/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo ProdaseN, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Onofre Santo Agostini, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.



firmado entre o FNDE e a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins/TO, durante sua administração. O não atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará a CIDADIA ser considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos da Lei nº 8.443/92. Outrossim, a recusa pelo Tribunal de homologação do acordo com as alegações de defesa apresentadas, a liquidação tempestiva do débito atualizado monetariamente sanará o processo, somente se não houver sido observada outra irregularidade nas contas, consoante o disposto no art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/92. Em respeito ao princípio da ampla defesa, o Tribunal de Contas da União, por meio da Secretaria de Controle Externo no Estado do Tocantins, coloca-se à disposição da CIDADIA para prestar esclarecimentos e/ou concessão de vista dos autos, caso requerida.

VALDECY ROCHA BANDEIRA  
Secretário  
Substituto

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DIRETORIA GERAL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2003

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implementação dos Sistemas de Exaustão de Gases e de Resfriamento do Ar Exterior de Renovação e das instalações do Ar condicionado, incluindo fornecimento, montagem, garantia e testes dos sistemas, para a cozinha do edifício Anexo III.

DATA DA ABERTURA: 13/03/2003, às 15h.  
VALOR DO EDITAL: R\$ 10,00 (dez reais).  
EDITAL: Cópia deste edital poderá ser obtida na Secretaria da Comissão, no 14º andar do Edifício Anexo I - fones 318-8739 e 318-8741, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, mediante a apresentação de comprovante de depósito identificado sob o código 01000101901901-X, junto ao Banco do Brasil - Agência 3602-1, Conta Corrente nº 170.500-8 - Câmara dos Deputados; bem como no endereço eletrônico: www.camara.gov.br.

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2003  
EUGÊNIO DE BORBA AMARO  
Presidente

(Of. El. nº 19/2003)

SENADO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato CT19990009. Processo 002153/98-0. Objeto: acresce 23,83% ao valor global. Signatários: pelo Senado Federal: Agaciel da Silva Maia, pela Contratada: Gerson Marçal.

(Of. El. nº 250/2003)

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 6/2003

A Comissão Permanente de Licitação - COPELI - III do Senado Federal, após examinar as propostas apresentadas no Convite em epígrafe, referente à contratação de empresa especializada para fabricação e fornecimento de porta-cartões. Declara: I) classificar todas as propostas de acordo com o mapa de preços; II) declarar vencedora e sugerir a adjudicação à empresa 2M de Brasília Sinalização Visual Ltda, por ter obtido o menor preço unitário.

JOSÉ AUSNEMBURGO DOS S. SOBRREIRA  
MACHADO  
Presidente da Copeli - III

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E  
PUBLICAÇÕES

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 80/03-9  
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de água e esgotos de Brasília.  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.  
CONTRATADA: Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB.  
CONTRATANTE: Secretaria Especial de Editoração e Publicações.  
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93.  
RATIFICAÇÃO: Por José Alexandre Lima Gazineo, Diretor da SADM, em 20/02/2003.  
VALOR ESTIMATIVO: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) referente aos meses de janeiro a abril de 2003.

(Of. El. nº 40/2003)

PROCESSO: 0277/03-7  
OBJETO: Aquisição de peças diversas, para uso na plastificadora Tecnomac, ACF/TM 760 nº 2106.  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.  
CONTRATADA: Ornel Leguizamón Lima.  
CONTRATANTE: Secretaria Especial de Editoração e Publicações.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.  
RATIFICAÇÃO: Por Júlio Werner Pedrosa, Diretor da SEEP, em 24/02/2003. VALOR: R\$ 146.707,60 (Cento e quarenta e seis mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos).

(Of. El. nº 41/2003)

CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO  
DE DADOS DO SENADO FEDERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PD 1190/02-4; Espécie: Contrato nº 04/2003, firmado com a Technology Supply Informática, Comércio, Importação e Exportação Ltda; Objeto: Licença de uso de 3 (três) cópias do programa ACL para Windows, Versão 7.2.1, com toda a documentação técnica pertinente, incluindo treinamento básico "In Company", atualização e suporte técnico, concedida pela Supply ao Prodasen, sem exclusividade; Modalidade: Inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93; Valor Total: R\$ 38.560,90 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos); Dotação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Atividade 01.126.05514060.0001 - Gestão do Sistema de Informática, Elemento de Despesa - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2002NE000869, de 30 de dezembro de 2002; Vigência: A partir da data de sua assinatura e terá duração de 48 (quarenta e oito) meses; Assinatura: 31/01/2003; Signatários: pelo Prodasen: Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros, Diretor Executivo, pela Contratada: Valdomiro Dalberto Junior.

(Of. El. nº 18/2003)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio nº RR-0022/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima; Objeto: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 18/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal: Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros, Diretor Executivo; Pelo Convênio, Deputado Herbson Jairo Ribeiro Bantim, Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo Nº 0001-A/2002 do Convênio Nº0001/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre; Objeto: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 14/11/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros, Diretor Executivo; Pelo Convênio, Deputado Sérgio de Oliveira Cunha, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

Espécie: Termo Aditivo Nº 0002-A/2002 do Convênio Nº0002/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Alagoas; Objeto: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 12/11/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros, Diretor Executivo; Pelo Convênio, Deputado Antônio Albuquerque, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Alagoas.

Espécie: Termo Aditivo Nº 0003-A/2002 do Convênio Nº0003/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá; Objeto: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 31/12/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros, Diretor Executivo; Pelo Convênio, Deputado José Lupércio Ramos de Oliveira, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Espécie: Termo Aditivo Nº 0004-A/2002 do Convênio Nº0004/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá; Objeto: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 13/12/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros, Diretor Executivo; Pelo Convênio, Deputado Fraz Soares Nascimento Jr, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Espécie: Termo Aditivo Nº 0005-A/2002 do Convênio Nº0005/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia; Objeto: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 21/11/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros, Diretor Executivo; Pelo Convênio, Deputado Reinaldo Teixeira Braga, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

Espécie: Termo Aditivo Nº 0006-A/2002 do Convênio Nº0006/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; Objeto: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 05/12/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros, Diretor Executivo; Pelo Convênio, Deputado José Wellington Landim, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Espécie: Termo Aditivo Nº 0008-A/2002 do Convênio Nº0008/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo; Objeto: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 10/12/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros, Diretor Executivo; Pelo Convênio, Deputado José Carlos Graz, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Espécie: Termo Aditivo Nº 0009-A/2002 do Convênio Nº0009/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Goiás; Objeto: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA: 31/12/02; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros, Diretor Executivo; Pelo Convênio, Deputado Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejo, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Goiás.

Folha Nº  
Processo Nº 469/01  
Rubricado



**ESPECÍE:** Termo Aditivo Nº 0016-A/2002 do Convênio Nº0010/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 11/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Manoel Nunes Ribeiro Filho, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

**ESPECÍE:** Termo Aditivo Nº 0011-A/2002 do Convênio Nº0011/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 27/11/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Antônio Jilão de Faria, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

**ESPECÍE:** Termo Aditivo Nº 0012-A/2002 do Convênio Nº0012/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 19/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Ary Rigo, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul.

**ESPECÍE:** Termo Aditivo Nº 0013-A/2002 do Convênio Nº0013/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 21/11/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Humberto Mello Boacoin, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso.

**ESPECÍE:** Termo Aditivo Nº 0014-A/2002 do Convênio Nº0014/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Pará; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 02/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Martinho Arnaldo Campos Carmona, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

**ESPECÍE:** Termo Aditivo Nº 0015-A/2002 do Convênio Nº0015/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 05/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Gervásio Bonavides Mariz Maia, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

**ESPECÍE:** Termo Aditivo Nº 0016-A/2002 do Convênio Nº0016/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 09/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Romário de Castro Dias Pereira, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**ESPECÍE:** Termo Aditivo Nº 0017-A/2002 do Convênio Nº0017/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 05/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Kleber Dantas Eulálio, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

**ESPECÍE:** Termo Aditivo Nº 0018-A/2002 do Convênio Nº0018/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 22/11/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado HERNANDES BRANDÃO, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

**ESPECÍE:** Termo Aditivo Nº 0020-A/2002 do Convênio Nº0020/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 09/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Álvaro Costa Dias, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

**OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 18/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Sérgio Pedro Zambazzi, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

**OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 11/11/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Onofre Santo Agostini, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

**ESPECÍE:** Termo Aditivo Nº 0025-A/2002 do Convênio Nº0025/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 27/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de as-

sinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado João Bosco da Cruz, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

**ESPECÍE:** Termo Aditivo Nº 0026-A/2002 do Convênio Nº0026/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 27/12/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Walter Feldman, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

**ESPECÍE:** Termo Aditivo Nº 0027-A/2002 do Convênio Nº0027/2001 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE RENOVAÇÃO DA ASSINATURA:** 18/11/02; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal, Senador Carlos Wilson; Pelo Prodasen, Dr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Deputado Marcelo de Carvalho Miranda, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

**Poder Judiciário**

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SECRETARIA DO TRIBUNAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPECÍE:** Contrato que entre si celebraram a União, por intermédio do Supremo Tribunal Federal e a empresa Tecnomazra - Produtos e Serviços Médico Hospitalares Ltda (Processo nº 316.700 - Pregão nº 39/2002). **OBJETO:** Manutenção preventiva de equipamentos médico-hospitalares. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, Média Provisória nº 2182-18 de 22-8-2001 e Decreto nº 2.555/2000. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$9.000,00 (nove mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.061.0565.2000.0001. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39. **EMPENHO Nº:** 2003NE000147. **DATA DA EMISSÃO:** 11-2-2003. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 24-2-2003. **ASSINAM:** Pelo Contratante, Sr. Antônio Carlos Eliete de Oliveira - Secretário de Administração e Finanças; pela Contratada, Sra. Marcela Lorena Silva Macra - Sócia Gerente.

**AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 92003**

O Supremo Tribunal Federal comunica aos interessados que realizará Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de fitas betacam e mini-discos. **Data:** 14/03/2003; **horário:** 14h. **Local:** Supremo Tribunal Federal, Ed. Anexo I, 3º andar, Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. **Obs.:** O Edital encontra-se disponível para consulta e download no site: [www.stf.gov.br](http://www.stf.gov.br). Também está afixado e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, no Ed. Anexo I do STF, 3º andar, Comissão Permanente de Licitação, das 13 às 18 horas. O custo é de R\$ 0,30 por folha.

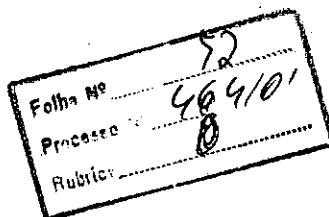
(Of. nº 44/2003)

**PREGÃO Nº 10/2003**

O Supremo Tribunal Federal comunica aos interessados que realizará Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de cartões de acesso. **Data:** 14/03/2003; **horário:** 14h. **Local:** Supremo Tribunal Federal, Ed. Anexo I, 3º andar, Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. **Obs.:** O Edital encontra-se disponível para consulta e download no site: [www.stf.gov.br](http://www.stf.gov.br). Também está afixado e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, no Ed. Anexo I do STF, 3º andar, Comissão Permanente de Licitação, das 13 às 18 horas. O custo é de R\$ 0,30 por folha.

Brasília, 25 de fevereiro de 2003  
GETULIO VAZ  
Pregoeiro

(Of. nº 45/2003)





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial de Informática**  
**Subsecretaria Especial do Programa Interlegis**

Folha Nº	53
Processo Nº	469/01
Rubrica	

**OF N°000549/2004-CEI/SCL/Interlegis**

Brasília, 12 de janeiro de 2004.

Senhor Coordenador,

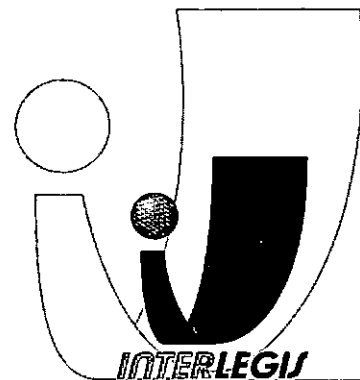
Atendendo solicitação de consulta dessa coordenadoria, anexamos cópia da análise do Núcleo Jurídico da Consultoria do PRODASEN sobre a matéria.

Respeitosamente,

**Antônio Flávio Testa**  
Diretor

*criado em 12/01/2004*

Ilmo. Senhor  
Osmar Rogge  
Coordenador de Licitações e Convênios da  
Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Av. Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro  
Palácio Barriga Verde  
Florianópolis - SC  
CEP: 88.020-900



# NOVADA

## Sistemas e Computadores S/A

**NOTA FISCAL-FATURA E SERVIÇO**

**Nº 003105**

Rodovia Itaipava, Km 11, Caixa Postal 100, Fone: (011) 306-1000, CEP: 01000-000 - Jundiaí, SP  
 S.I.E.S. - Od. 01 - Caixa Postal 01 - Núcleo Bandeirantes - Fone: (011) 366-8533 - Fax: (011) 366-8304 - Cep: 11.701-970 - Brasília, DF  
 Rua Machado Bittencourt, 317 - 6º andar - Vila Clementino - Fone: (011) 570-5070 - Fax: (011) 574-7750 - Cep: 04.044-000 - São Paulo, SP  
 Rua do Ovidéio, 31 - Sala 3009 e 1010 - Centro - Fone: (021) 224-2319 - Fax: (021) 224-2445 - Cep: 20.040-000 - Rio de Janeiro, RJ

SAÍDA  ENTRADA  
 BAIRRO / DISTRITO  
 UF: BA

100718  
 Eixo - Araguaia  
**Data Limite Para Emissão**  
**30/11/2002**

COC  
**51.754.240/0016-07**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**49.870.796-NO**

NATUREZA DA OPERAÇÃO: SIMPLES RESSA - DRAWBACK  
 DESTINATÁRIO(S) FINTE: PRDG. DAS NAÇÕES UNIDAS P/ DESENV. PMUD  
 ENDEREÇO: RUA JORGE LUIZ PONTES, 319  
 MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS  
 FONE/FAX: 41 329-2000  
 FATURA/COBRANÇA: RUA JORGE LUIZ PONTES, 319 - Cidade/UF: FLORIANÓPOLIS /SC

DESDOBRAMENTO DA FATURA: Fatura nº 003105  
 VALOR: R\$ 21.425,20  
 Duplicatas nº: 003105

VALOR POR EXTENSO: **Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos** \*\*\*\*\*

CODIGO DO PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS	IPÍ	I.P.T.
1V1635-02	MICROCOMPUTADOR NDTA ND-P500/T5587 C/ MONITOR E PERIFERICOS	1	14	936,97	18739,48	0,00		0,00
1V1635-16	SOFTWARE	2	14	134,29	2685,88	0,00		0,00

Local de entrega: RUA JORGE LUIZ PONTES, 319 - FLORIANÓPOLIS-SC  
 REG. ESP. DE DRAWBACK INST. PELO DEC. 37 DE 18/11/99, REGUL. FELOS ART. 314 A 324 REG. ADUANEIRO APROV. PELO DEC. 91030/95 E RESTAB. FELO ART. 1 DA LEI 8482/92, PORT. 427 DE-25/03/92 DA SNE. - ATO CONCESSÓRIO Nº. 1608-00/000065-9 - CT Nº. 222/02 - PROJETO BRAS/98/010 - COMUNIDADE VIÁTUAL DO PODER LEGISLATIVO - RESSA REF. A NF 0003056 DE 27/01/2001

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSC. MUNICIPAL	4.023 - 5
VALOR IBS	0,00
VALOR DOS SERVIÇOS	0,00

BASE CÁLCULO ICMS	21.425,20	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	21.425,20
VALOR FRETE	0,00	VALOR SEGURO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	21.425,20

IMPORTE VOLTAR TRANSPORTADOS

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

PRETE POR CONTA: 1 - EMITENTE  2 - DESTINATÁRIO

UF: BA

MUNICÍPIO: BA

QUANTIDADE	14	ESPÉCIE		MARCA		NUMERO		PESO BRUTO	0,000	PESO LÍQUIDO	0,000
DADOS ADICIONAIS		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					RESERVADO AO FISCO		Nº DE CONT. DO FORM		
Código de Situação Tributária Tabela A - Origem da Mercadoria 1 - nacional 2 - estrangeira - importação direta 3 - estrangeira - adquirida no mercado interno Tabela B - Origem da Mercadoria 1 - produto integralmente 2 - produto e com cobrança de ICMS por substituição tributária 3 - base reducida de base de cálculo 4 - produto integralmente 5 - produto integralmente com cobrança de ICMS por substituição tributária 6 - produto integralmente com suspensão ou deferimento 7 - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária 8 - outros		0471.10.00 / 2-1111.11.11							0003105		

Impresso em 12/2000 - ADF190100020032000 PA'CF 331.919

Recebi(fomos) de NOVADA DATA Sistemas e Computadores S.A. Os produtos constantes desta Nota Fiscal

Folha Nº	55
Processo Nº	464/03-5
Rubrica	



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLÉGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

*[Handwritten Signature]*  
Km. Bolívar

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento

*[Handwritten Signature]*

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

COPIA  
25.11.06/2008  
*[Handwritten Signature]*

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

N

ATAIRE

E

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
 Presidente da Assembléia Legislativa de Santa  
 Catarina  
 Rua Jorge Luz Fontes, 310 - Palácio Barriga  
 Verde Centro  
 Assembléia Legislativa de Santa Catarina - SC  
 88020-900

C

UF PAÍS / PAYS

D

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

A:

*Hermes de Oliveira*

RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

04/07/08

 CARIMBO DE ENTREGA  
 UNIDADE DE PROCESSAMENTO  
 BUREAU DE DESTINATION


NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ

**HERMES DE OLIVEIRA**  
 Matrícula 8.706.298-4  
 CARTEIRO 1 / CDD/FMS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS





**AVISO DE RECEBIMENTO**

**AVIS-CN07**

**AR**

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO)

RC 3 6 3 8 6 1 2 8 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

02 SET 2008

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília - BSB

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM. OU RAISON. SOCIAL E. DE L'EXPÉDITEUR

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis

Av. N2 - Anexo "E"

Senado Federal

70.165-900 - Brasília - DF

CIDADE

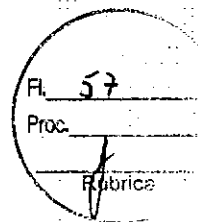
UF

**BRASIL**

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

Folha Nº	56
Processo Nº	464/03-5
Rubrica	



CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA NO  
PROGRAMA INTERLEGIS II

CONVÊNIO Nº: SC-24/2010 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS II, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº8, de 2005, que criou a Secretaria Especial do Programa Interlegis- SINTER, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864 OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, neste ato representado pelo Primeiro Secretário de Senado Federal, HERACLITO FORTES, e a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Palácio Barriga-Verde, Florianópolis-SC neste ato representada por seu Presidente, Deputado GELSON MERISIO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS II, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo nº1864 OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;

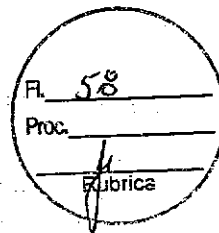
1.2 - É parte integrante deste Convênio os anexos que conterão possíveis modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto no Contrato de Empréstimo nº 1864 OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS II, caso em que serão formalizados por termos aditivos/anexos a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS II, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS II, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;

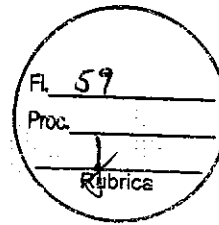


- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo nº 1864 OC-BR a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS II e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS II;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e o ÓRGÃO EXECUTOR o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS II na CASA LEGISLATIVA;
- VIII - orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto do CONVÊNIO;
- IX - acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- X - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do CONVÊNIO.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

#### 3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS II as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II;
- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas; e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS II;



- XI - promover a divulgação das ações objeto do CONVÊNIO, citando, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE nos trabalhos realizados, na forma por este estabelecida;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade;
- XIII - executar todas as atividades inerentes à implementação do presente CONVÊNIO, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, para melhor desenvolvimento do CONVÊNIO, estritamente de acordo com os preceitos ditados pela Lei de Licitações – Lei nº 8.666/1993;
- XIV - realizar a execução do objeto do CONVÊNIO expresso nas metas contratuais exclusivamente dentro do período de vigência;

**Parágrafo primeiro** – É vedado aditamentos ao presente CONVÊNIO com alteração do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS II foram adquiridos pelo ÓRGÃO EXECUTOR. Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do órgão executor, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS II, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Programa e após o término da garantia dos equipamentos instalados nesta casa Legislativa, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá a transferência patrimonial dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio, que ocorrerá com a observância das disposições deste Termo.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR, os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS II.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

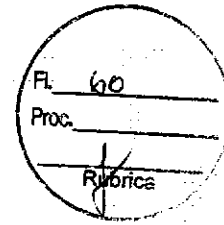
4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS II.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II.

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções, insumos e serviços serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou



II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente; a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS II e ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID).

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS II, em conformidade com o artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 É prerrogativa do ÓRGÃO EXECUTOR conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste CONVÊNIO, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;

II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

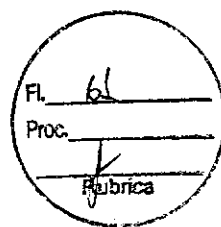
III - judicialmente, nos termos da legislação.

8.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS II serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;



II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

9.2 - O nome do Senado Federal e da Secretaria Especial do Programa Interlegis – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

9.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, para solucionar os litígios decorrentes de qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio, que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, assim, por estarem de pleno acordo, depois que lido e achado conforme, foi o presente Contrato levado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vai assinado pelos representantes dos partícipes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Heráclito de Sousa Fortes  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Brasília-DF, 05 de Abril de 2010.

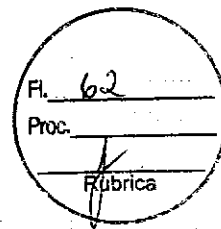
Deputado Gelson Meriño  
Presidente da Assembleia Legislativa  
do Estado de Santa Catarina

**Testemunhas:**

José Alexandre Girão Mota da Silva  
Diretor da Secretaria Especial do  
Interlegis – SINTER

Carlos Mestre Crespo Luz  
Representante da Assembleia Legislativa  
do Estado de Santa Catarina

Carlos Mestre Crespo Luz  
Diretor de Tecnologia e Informações



## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS

1 - Sistema para salas de vídeo-conferência composto de codec com duas câmeras, dois monitores de áudio e vídeo, um switcher de dados e periféricos, abaixo descritos:

1.1 - **CODEC de videoconferência**, tipo "appliance", isto é, com plataforma dedicada, não baseada em microcomputador, com:

1.1.1 - Suporte, pelo menos, aos idiomas Português e Inglês;

1.1.2 - Possibilidade de alteração de imagem da tela inicial;

1.1.3 - Operação em H.323 e SIP, sem necessidades de reiniciar o equipamento, conectado à rede através de uma entrada Ethernet 802.3, padrão RJ-45, 10/100 Mbps half e full-duplex, permitindo velocidade de comunicação, em videoconferência, de no mínimo 2 Mbps;

1.1.4 - Capacidade para operar a 30 quadros por segundo em bandas a partir de 192 kbps, independente do protocolo de vídeo utilizado, para os protocolos de vídeo deste Termo de Referência;

1.1.5 - Recurso para operar com resolução de 60 campos (sinal entrelaçado) a partir de 384 kbps de largura de banda;

1.1.6 - Capacidade de transmissão de duas fontes quaisquer de vídeo, sendo PC ou câmeras adicionais, utilizando o padrão ITU-T H.239. A visualização de ambos os vídeos deverá ser através de um único monitor, ambos os fluxos devem poder ser transmitidos em até 30 quadros por segundo em qualquer resolução;

1.1.7 - Recurso para suportar protocolos H.264, H.239, resolução mínima 1280x720 HD(w720p) e áudio de 20 kHz ou superior e criptografia AES de 128 bits na mesma conferência;

1.1.8 - Três entradas de vídeo, sendo:

1.1.8.1 - Uma para câmera principal, em formato digital, com resolução mínima de 1280x720 (HD720p);

1.1.8.2 - Uma entrada padrão vídeo (S-Video e/ou vídeo composto), NTSC, para câmera de documentos ou outra fonte externa de vídeo;

1.1.8.3 - Uma entrada para conexão de PC ou notebook, padrão DVI, com, no mínimo, as seguintes resoluções: 800 x 600 (SVGA), 1024 x 768 (XGA) e 1280 x 720 (HD720p);

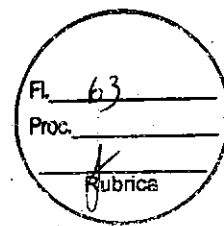
1.1.9 - Três saídas de vídeo, sendo:

1.1.9.1 - Uma saída para monitor principal em alta definição (HD720p) via formato DVI, HDMI ou Vídeo Componente;

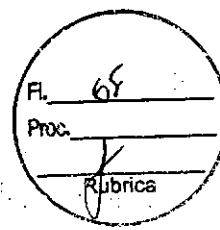
1.1.9.2 - Uma saída padrão vídeo composto ou S-vídeo (NTSC) para dispositivo externo de vídeo;

1.1.9.3 - Uma saída padrão S-vídeo (NTSC) ou superior para monitor secundário;

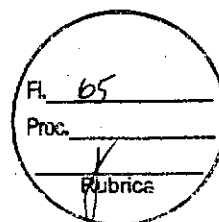




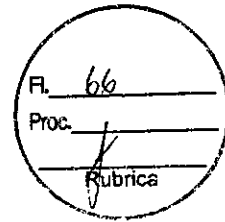
- 1.1.10 - Quatro entradas de áudio, sendo:
  - 1.1.10.1 - Duas entradas para microfone de mesa, tipo "table top";
  - 1.1.10.2 - Duas entradas para conexão a dispositivos externos de áudio;
- 1.1.11 - Dois microfones cardióides, tipo "table top" com abertura mínima de 270 graus para operação simultânea com o codec aqui especificado;
- 1.1.12 - Duas saídas de áudio, sendo:
  - 1.1.12.1 - Uma saída para o áudio principal do sistema;
  - 1.1.12.2 - Uma saída para conexão a dispositivos externos de áudio.
- 1.1.13 - Recurso para operação de áudio na modalidade estéreo e para autenticação em Gatekeeper;
- 1.1.14 - Suporte a DiffServ (Serviços Diferenciados) e a Precedência IP, ToS (Type of Service);
- 1.1.15 - Recurso para envio de tons do teclado em DTMF;
- 1.1.16 - Mecanismos de correção de pacotes de vídeo e ajuste inteligente de largura de banda numa chamada;
- 1.1.17 - Gerenciamento remoto via Telnet, FTP, web browser e SNMP;
- 1.1.18 - Uma porta RS-232 para diagnósticos locais do sistema;
- 1.1.19 - Suporte aos protocolos de vídeo H.261, H.263 e H.264 e as resoluções, 4SIF (704x480), SIF (352x240), 4CIF (704x576), CIF (352x288), QCIF (176x144), XGA (1024x768), SVGA (800x600), VGA (640x480), w720p (1280x720);
- 1.1.20 - Suporte no mínimo aos protocolos de áudio G.711a/u, G.722, G.722.1 e outros algoritmos que operem com áudio entre 50Hz e 20KHz ou superiores;
- 1.1.21 - Controle do ganho (AGC) automático e manual selecionável individualmente por cada entrada;
- 1.1.22 - Cancelamento de eco (AEC) automático e manual selecionável individualmente por cada microfone;
- 1.1.23 - Supressão de ruídos (ANS) automático e manual selecionável individualmente por cada microfone;
- 1.1.24 - As características dos últimos três itens - AGC, AEC e ANS poderão ser nativas do equipamento ou providas por equipamento auxiliar externo;
- 1.1.25 - Suporte a protocolos H.225, H.245, H.239 e SIP;
- 1.1.26 - Suporte aos protocolos H.460.18 e H.460.19 (transposição de Firewalls);
- 1.1.27 - Serviço de segurança através de criptografia, baseado nos modelos AES (H.235v2 ou superior), com criação automática de chaves de autenticação;
- 1.1.28 - Suporte a mecanismos de correção de pacotes de vídeo e ajuste inteligente de largura de banda em uma chamada;
- 1.1.29 - Fonte de alimentação operando em 110V a 220V, 60Hz, de forma automática.



- 1.1.30 - **Dois câmeras** com campo de visão total de 200 graus na Horizontal e 50 graus na vertical, resolução mínima de 720 linhas que deve seguir as seguintes recomendações:
- 1.1.30.1 - Movimentação Horizontal: +90° / -90°;
  - 1.1.30.2 - Movimentação Vertical: +10° / -20°;
  - 1.1.30.3 - Zoom mínimo: 7x óptico;
  - 1.1.30.4 - Um mínimo 10 posições pré-definidas para câmera principal e outras 10 para câmera remota;
  - 1.1.30.5 - Foco automático;
  - 1.1.30.6 - Controle de "White Balance" manual e automático;
  - 1.1.30.7 - Resolução mínima de 1280 x 720 pixels;
  - 1.1.30.8 - Pelo menos uma câmera equipada com dispositivo para instalação opcional em parede ou divisória que assegure a manutenção dos movimentos horizontais e verticais da mesma (pan e tilt).
- 1.2 - Monitoração áudio e de vídeo: **dois monitores vídeo de 40"**, formato "wide", com tecnologia LCD ou plasma, resolução mínima W720p, plenamente compatíveis com o CODEC acima especificado - com todos os acessórios necessários a uma perfeita conectividade -, com suporte para montagem diretamente sobre o piso com sistema de áudio estéreo (pode ser fornecido um conjunto de caixas acústicas amplificadas independentes - considerar um ambiente para até 30 pessoas sentadas -).
- 1.3 - **Switcher de dados** com as seguintes características mínimas:
- 1.3.1 - 12 (doze) portas padrão 10/100/1000BASE-TX;
  - 1.3.2 - Auto-Sensing e Auto-Negotiation
  - 1.3.3 - 1 (uma) interface SFP 1000Base-SX
  - 1.3.4 - switching capacity de, no mínimo, 8 Gbps (oito Gigabits por segundo)
  - 1.3.5 - capacidade de forward de, no mínimo, 3 Mpps (três milhões de pacotes por segundo) em nível 2 (modelo OSI)
  - 1.3.6 - tabela MAC para 8000 endereços;
  - 1.3.7 - capacidade para implementar 256 VLANs;
  - 1.3.8 - capacidade para implementar VLANs segundo o padrão 802.1q;
  - 1.3.9 - capacidade para implementar GARP VLAN Registration Protocol (GVRP);
  - 1.3.10 - capacidade para Link Aggregation conforme padrão IEEE 802.3ad;
  - 1.3.11 - permitir espelhamento do tráfego de um porta para outra porta para análise (port mirroring);
  - 1.3.12 - Deve permitir a configuração do switch através de console local e remotamente com TELNET;
  - 1.3.13 - Deve possuir interface de gerência baseada em HTTP, permitindo acesso administrativo via "browser" padrão;
  - 1.3.14 - Deve permitir a utilização do protocolo NTP (Network Time Protocol), para atualização do horário interno do Switch;
  - 1.3.15 - Deve permitir autenticação e accounting via RADIUS;
  - 1.3.16 - Deve permitir filtragem de pacotes por endereço MAC, endereço IP e porta UDP ou TCP;



- 1.3.17 - Deve implementar tráfego multicast;
- 1.3.18 - Deve implementar IGMP (Internet Group Management Protocol) versão 3;
- 1.3.19 - Deve permitir a criação de rotas estáticas em Camada 3;
- 1.3.20 - Deve implementar as seguintes características de QoS: No mínimo, 4 filas de prioridade;
- 1.3.21 - Deve implementar a pilha de protocolos TCP/IP;
- 1.3.22 - Deve ser aderente aos padrões abaixo:
  - 1.3.22.1 - IEEE 802.3u 100BaseTX;
  - 1.3.22.2 - IEEE 802.3x e IEEE 802.3ab, 1000BaseT;
  - 1.3.22.3 - IEEE 802.1d Spanning-Tree Protocol;
  - 1.3.22.4 - IEEE 802.1p CoS Prioritization;
  - 1.3.22.5 - IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree;
  - 1.3.22.6 - IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree;
- 1.3.23 - Adequado para montagem em bastidor padrão de 19";
- 1.3.24 - Fonte de alimentação 110V/220V, 60 Hz.



65030-015 - Telefones (98)3232-9970/9500, correio eletrônico: [sereza@icm.gov.br](mailto:sereza@icm.gov.br), coloco-se à disposição para prestar esclarecimentos e/ou para conceder vista e cópia dos autos, caso requerido.

CARLOS WELLINGTON LEITE DE ALMEIDA  
Secretário

EDITAL Nº 878, DE 6 DE ABRIL DE 2010

TC nº 019.868/2009-9 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADA a Empresa ALCANTARA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 12.563.636/0001-00, solidariamente com o Senhor Danilo Juge Trinta Abreu, ex-Prefeito Municipal de Palmeirândia/MA, solidariamente com a empresa Alcantara Projetos e Construções Ltda., CNPJ nº 12.563.636/0001-00, para o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da citação, apresentarem alegações de defesa ou recolhimento nos cofres do Tesouro Nacional a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, a contar de 27/05/1999, até a data do recolhimento, nos termos da legislação vigente; abatendo-se as quantias de R\$ 19,37 (dezenove reais e sete centavos) e R\$ 44,69 (quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), recolhidas respectivamente em 02/02/2000 e 18/05/2004.

Quantificação do débito:

Valor Histórico	Data de ocorrência
R\$ 150.000,00	27/05/1999
R\$ 19,37	02/02/2000
R\$ 44,69	18/05/2004

Valor total atualizado até 06/04/2010 : R\$ 693.064,17  
Até impugnado: não aprovação da prestação de contas do Convênio nº 197/1998-SRH/MMA, em razão das seguintes irregularidades:

Relacionadas à Alcantara Projetos e Construções Ltda.:

- a) Discrepância entre o que foi realmente construído e as Notas Fiscais/arquivos emitidos, pois técnicas em fiscalização no local constataram que o açude de São João não foi construído, tendo sido substituído pelo açude do Povoado Santa Eulália, enquanto que os documentos fiscais discriminam a realização de serviços no Povoado São João; e b) Inexecução parcial ou total do objeto previsto no convênio, a caracterizar pela divergência entre a realidade da obra e o que consta formalmente da prestação de contas, segundo constatações feitas por auditores do TCU, na forma abaixo:
  - b1) Açude de Macapazinho: sangradouro esborreado; obra teria durado um mês; encarregado Bené, de São Luís; morador do local teria trabalhado na obra e segundo o mesmo, rasparam o açude e com material fizeram as contenções em dois lados;
  - b2) Açude de Santa Eulália: possível açude particular; 48mx48m; cercado; o Sr. Zequinha, dono do açude, o teria povoado de peixes, cuja obra teria mais ou menos dois anos; e
  - b3) Açude de São Joaquim: segundo informação, o açude já existia, mas era menor, tendo sido feita limpeza com trator e um sagradouro.

O não-atendimento desta citação, no prazo em fixado, implicará que o responsável seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/92. Fica o responsável ciente de que a rejeição das razões de justificativa pelo Tribunal poderá ensejar a aplicação de multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92. Em respeito ao princípio da ampla defesa, o Tribunal, por meio desta Secretaria de Controle Externo do TCU no Maranhão localizada à Avenida Senador Vitorino Freire, 48 - Arantina - São Luís/MA, CEP 65030-015 - Telefones (98)3232-9970/9500, correio eletrônico: [sereza@icm.gov.br](mailto:sereza@icm.gov.br), coloco-se à disposição para prestar esclarecimentos e/ou para conceder vista e cópia dos autos, caso requerido.

CARLOS WELLINGTON LEITE DE ALMEIDA  
Secretário

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo 100.900/10. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 2010/046.0 firmado com a MERCADO CULTURAL LTDA. OBJETO: Participação conjunta da TV CÂMARA e da MERCADO CULTURAL no desenvolvimento de atividades audiovisuais, necessárias à realização de 30 (trinta) programas da série IMPRESSÕES DO BRASIL, com duração de aproximadamente 27 minutos cada. AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei nº 8.666/93 e do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados (Ato da Mesa nº 80/01). VIGÊNCIA: O Acordo vigorará por prazo indeterminado, podendo ser denunciado de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita. DATA DE ASSINATURA: 31.03.10. ÓRGÃO FISCALIZADOR: TV CÂMARA. Pela CÂMARA: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela MERCADO CULTURAL: CLEOMILSON PEREIRA DE ASSIS - Sócio-Diretor.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010040800169

Processo 122.455/09. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 2010/031.0 firmado com a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI. OBJETO: Participação conjunta da TV CÂMARA e da CÂMARA MUNICIPAL na elaboração e no desenvolvimento de atividades audiovisuais, jornalísticas, educativas e culturais de mútuo interesse, em especial na disponibilização de imagens e de material informativo e na veiculação de programas de difusão televisiva. AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei nº 8.666/93 e do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados (Ato da Mesa nº 80/01). VIGÊNCIA: O Acordo vigorará por prazo indeterminado, podendo ser denunciado de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita. DATA DE ASSINATURA: 26.03.10. ÓRGÃO FISCALIZADOR: TV CÂMARA. Pela CÂMARA: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela CÂMARA MUNICIPAL: LUIZA COSTA MAIA - Presidente.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 177.978/08. ESPÉCIE: Aditivo nº 2009/103.1 firmado com o PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. - PNCQ. OBJETO: Prestação de serviços de proficiência no Laboratório de Análises Clínicas do Departamento Médico da Câmara dos Deputados. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01.06.10. AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Até 31.05.11. VALOR TOTAL: R\$ 5.724,36 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos). EMPENHO: 2010IN00896. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 0130105320040001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes. - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Pela CONTRATADA: EUGÊNIO DE BORBA AMARO - Diretor do Denap. Pela CONTRATADA: JOSE ABOL CORREIA - Coordenador-Geral.

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2010

OBJETO: Aquisição de fitas magnéticas LTO3. DATA DA ABERTURA: 22/4/2010, às 11h. EDITAL: Cópia deste edital poderá ser obtida na Secretaria da Comissão, no 14º andar do Edifício Anexo I - fones 3216-4911 e 3216-4921, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, bem como no endereço eletrônico: [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br).

Brasília-DF, 7 de abril de 2010.  
JOSE MARTINICHEN FILHO  
Presidente da CPL

SENADO FEDERAL  
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 006.609/1-4. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Aquisição de assinatura dos periódicos "Boletim IOB Semanal" e outros itens, referente ao período de março de 2010 a fevereiro de 2011. Valor global da despesa: R\$ 9.879,00 (nove mil, oitocentos e setenta e nove reais), em favor da empresa IOB Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda., fundação: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93. Reconhecida por Luciano de Souza Gomes, Diretor Geral Adjunto do Senado Federal e ratificada por Haroldo Felício Tajra, Diretor-Geral do Senado Federal.

1ª SECRETARIA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº AM-3/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/04/2010; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Deputado Belarmino Lins de Albuquerque, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas-AM.

ESPÉCIE: Convênio nº PE-16/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/04/2010; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Deputado Guilherme Uchoa Cavalcante Pessoa de Mello, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco-PE.

ESPÉCIE: Convênio nº SC-24/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/04/2010; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Deputado Gelson Merião, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina-SC.

ESPÉCIE: Convênio nº AC-1/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/04/2010; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Deputado Evaldo Soares de Magalhães, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre-AC.

ESPÉCIE: Convênio nº MS-12/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/04/2010; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Deputado Jerson Domingos, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul-MS.

ESPÉCIE: Convênio nº RR-22/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/04/2010; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Deputado Antônio Meças Pereira de Jesus, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima-RR.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DE CONTRATACIONES

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2010

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Senado Federal, após examinar a documentação apresentada à Concorrência em epígrafe referente à "contratação de empresa de engenharia para a construção de praça de alimentação no estacionamento dos Blocos de Apoio do Senado Federal", decidiu: 1) INABILITAR as empresas: ALIANÇA EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA, BRASCO BRASIL CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS DE OBRAS LTDA, COMBRASEN LTDA., DAM CONSTRUTORA LTDA., ENGENIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA., MEVATO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA., PH ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., QUATTO CONSTRUTORA LTDA. e SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. e declarar HABILITADAS as demais empresas participantes do certame.

LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão

SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 021624/09-7. Modalidade: inexigibilidade. Espécie: Contrato de Credenciamento CD009/2010. Objeto: Prestação de serviços de exames médico-hospitalares. Contratada: CBV - Centro Brasileiro da Visão Ltda. 05/04/2010 a 04/04/2011. Programa de Trabalho: 0130105320040001. Natureza da Despesa: 339039. Valor estimado: R\$ 800.000,00. Nota de Empenho nº 2010NE000749. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Felício Tajra, pela Contratada: Marcos Pereira de Ávila.

Processo: 010963/09-0. Modalidade: inexigibilidade. Espécie: Contrato de Credenciamento CD010/2010. Objeto: Prestação de serviços de exames médicos complementares. Contratada: Imtoss Piccolo Ltda.-Clínica Nelson Piccolo. Vigência: 05/04/2010 a 04/04/2011. Programa de Trabalho: 0130105320040001. Natureza da Despesa: 339039. Valor estimado: R\$ 200.000,00. Nota de Empenho nº 2010NE000919. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Felício Tajra, pela Contratada: Maria Thereza Sartó Piccolo.

Processo: 022965/09-2. Modalidade: inexigibilidade. Espécie: Contrato de Credenciamento CD012/2010. Objeto: Prestação de serviços de exames médicos complementares. Contratada: Instituto de Neurocirurgia Medullar. Vigência: 05/04/2010 a 04/04/2011. Programa de Trabalho: 0130105320040001. Natureza da Despesa: 339039. Valor estimado: R\$ 200.000,00. Nota de Empenho nº 2010NE000937. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Felício Tajra, pela Contratada: Marcelo Oppermann.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fl. 67  
Proc.  
Rubrica

**AR****NATAIRE**

NATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
**Deputado Gelson Merisio**  
 Presidente da Assembleia Legislativa  
 de Santa Catarina  
 Rua Jorge Luz Fontes, 310 Palácio Barriga Verde  
 Assembleia Legislativa de Santa Catarina - SC  
 88020-900

UF

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

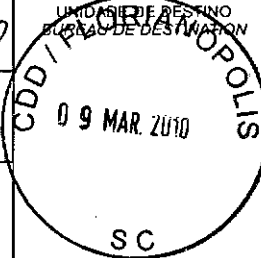
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM USUEL DU RÉCEPTEUR

9 / 3 / 10

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

Alexandre Osmarino Borges  
 Matr. 8.706.808-1  
 Carteiro II  
 (S. 1111-15)

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS**



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

RJ 17120022 9 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

03/MAR 2010

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília - BSB

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

JOSÉ ALEXANDRE GIRÃO MOTA DA SILVA  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2- Anexo 'E'  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

UF

BRASIL

